



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 3 de março de 2020

Ano VI - Edição nº 00970 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE78E1E81782805FA884E08EB49C6FFC

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 01 - SUMTRAM- REGULAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO JEQUIÉ.
Autorização de Concessão pública para a gestão e exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros públicos do município de Jequié, para fins de estacionamento de veículos particulares, em áreas previamente determinadas e identificadas com sinalização regulamentadora, que serão denominadas 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – ROTATIVO JEQUIÉ'.
- DECRETO Nº 20319- APROVA O PLANO MUNICIPAL SETORIAL DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO VISANDO A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. + ANEXO ÚNICO.
DECRETO Nº 20320- CONVOCA 1º SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR.
DECRETO Nº 20321- NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JEQUIÉ PARA O BIÊNIO 2020-2021.
DECRETO Nº 20322 - PROMOVE O TOMBAMENTO DE BEM CULTURAL MATERIAL DE VALOR HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, EM CARÁTER DEFINITIVO, ASSIM DENOMINADO "MERCADO MUNICIPAL DA PRAÇA DA BANDEIRA".
- CONCORRÊNCIA 008 DE 2019 - REVISÃO EDITAL.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/1995 e artigo 13 da Lei Orgânica do Município nº 1.130/1990, torna público a autorização da outorga de concessão pública para a gestão e exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros públicos do município de Jequié, para fins de estacionamento de veículos particulares, em áreas previamente determinadas e identificadas com sinalização regulamentadora, que serão denominadas 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – ROTATIVO JEQUIÉ', justificada a conveniência desta delegação pelas considerações adiante elencadas.

OBJETO: outorga de concessão onerosa para a gestão e exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros públicos do município de Jequié para fins de estacionamento de veículos particulares, denominado 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – ROTATIVO JEQUIÉ', incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real.

ÁREA: Áreas previamente determinadas e identificadas com sinalização regulamentadora nas vias, logradouros e próprios municipais, no limite territorial de Jequié/BA.

PRAZO DA CONCESSÃO: 10 (dez) anos, permitida a prorrogação por uma só vez e, no máximo, por igual período, com autorização da Câmara Municipal de Jequié.

Considerando que o crescimento da frota municipal e circulante no Município de Jequié/BA tem gerado grande demanda por vagas de estacionamento, causando graves interferências na fluidez e segurança no trânsito.

Considerando que o aumento de demanda associado ao mau comportamento do usuário no trânsito, que via de regra busca primeiro atender suas necessidades

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

personais, cria um ambiente propício para o cometimento de infrações que comprometem as condições de mobilidade urbana em geral.

Considerando a necessidade de democratização do uso dos espaços públicos destinados ao estacionamento de veículos, cada vez mais restritos, mediante a utilização de critérios de rotatividade que permitam ao maior número de usuários exercerem o mesmo direito, qual seja, estacionar seu veículo.

Considerando que a regulamentação dos estacionamentos nas vias públicas demonstra-se importante ferramenta de engenharia de trânsito para a organização e disciplina de áreas de centro, capaz de promover melhorias na mobilidade urbana.

Considerando que a imposição de tarifa de estacionamento nas vias públicas constitui-se em medida que estimula a redução do uso excessivo do transporte individual, igualmente resultando em melhorias da mobilidade urbana.

Considerando que o artigo 175 da Constituição Federal autoriza o Poder Público a executar prestação de serviços públicos sob regime de concessão, mediante licitação.

Considerando que a Lei Municipal 2.101/2019 autoriza o Poder Executivo a conceder, mediante licitação, a outorga de espaços públicos em favor de empresa Concessionária, objetivando a implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias, logradouros públicos e próprios do Município de Jequié, denominado 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

Considerando que o artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, incumbe aos municípios implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago.

Considerando que o Município, realizou estudo de viabilidade técnico-econômica visando a definição de parâmetros adequados à estruturação do serviço a ser concedido.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Considerando que a venda de bilhetes de estacionamento e do controle do uso das vagas de estacionamento rotativo por meios eletrônicos automatizados, através de equipamentos e softwares em tempo real, entre outras vantagens permitem:

- a) O rigoroso controle da receita, por meios tecnologicamente avançados e confiáveis, que inibam a ocorrência de fraudes (perdas do sistema);
- b) O controle estatístico de uso das vagas, possibilitando ao Poder Público uma correta avaliação da taxa de ocupação por áreas e setores;
- c) O conforto dos usuários do sistema, com a oferta de diversos meios de pagamento;
- d) A coibição do uso irregular das vagas, com consequente aumento da rotatividade, democratizando ao máximo a utilização dos espaços públicos.

Considerando que a operação, gestão e exploração direta de estacionamentos não é vocação do Poder Público, com tantas responsabilidades sociais, e que o Município de Jequié não dispõe de recursos materiais e humanos adequados para sua execução.

Considerando que, na hipótese de outorga da concessão pretendida, permanece sob a tutela do Poder Público a regulamentação e planejamento do serviço, a permanente fiscalização na sua prestação, a definição da política tarifária, a aplicação de penalidades regulamentares e contratuais, e ainda a intervenção ou extinção da concessão nos casos previstos na legislação, sempre garantindo o interesse público.

Considerando que, no caso de concessão do serviço, compete à concessionária assumir por sua conta e risco, todas as despesas com pessoal habilitado, inclusive encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, equipamentos, consumíveis, ou quaisquer outros custos para execução do objeto da concessão, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, relação entre os terceiros contratados e o Município.

Por fim, considerando que, com a outorga da concessão dos serviços, o Município fará jus ao recebimento do retorno financeiro relativo aos direitos de concessão, na forma a que vier ser estabelecida no procedimento licitatório.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Torna-se evidente que a concessão pretendida encontra viabilidade econômica, jurídica e administrativa: a **primeira** (econômica), consubstanciada no fato de que o Município não assumirá nenhum ônus ou despesa para oferecer a prestação do serviço público, obtendo ainda vantagem econômica, pela outorga da concessão; a **segunda** (jurídica), visto que a contratação encontra respaldo jurídico pelo disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.503/97 e na Lei Orgânica do Município; e a **terceira** (administrativa), conforme exaustivamente justificado acima.

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA decide e torna público que providenciará todos os atos administrativos necessários ao procedimento licitatório para a outorga de concessão do serviço público gestão e exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros públicos do município de Jequié para fins de estacionamento de veículos particulares, denominado 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – ROTATIVO JEQUIÉ'.

Publique-se a presente justificativa para que produza seus efeitos legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JEQUIÉ-BA-SUMTRAM

P O R T A R I A N.º 01 - EM 03 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JEQUIÉ/BA - SUMTRAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o artigo 24 da Lei federal nº 9.503/97 e o Decreto Municipal nº 19.396/2018,

Resolve instituir o presente Regulamento:

Art. 1º – O presente Regulamento define as normas para utilização das vagas integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, localizadas nas vias públicas de Jequié, denominado “ROTATIVO JEQUIÉ”.

Art. 2º – Fica sujeito ao pagamento de preço público o estacionamento de veículos nas áreas definidas como integrantes do ROTATIVO JEQUIÉ.

Art. 3º – As áreas do ROTATIVO JEQUIÉ deverão receber sinalização regulamentadora de acordo com as normas do CONTRAN, indicando:

- I. Horário de funcionamento;
- II. Tempo máximo de permanência do veículo na vaga;
- III. Tipo de veículo permitido/proibido para uso da vaga.

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 4º – O Preço Público para utilização das vagas do ROTATIVO JEQUIÉ será composto por:

- I. Tarifa de Utilização: pagamento pelo tempo de ocupação de uma vaga do sistema, quando efetuado no ato do estacionamento, com tolerância de 10 (dez) minutos, admitido múltiplos ou frações de tempo, com valores proporcionais à tarifa básica, sendo o valor mínimo correspondente a 30 (trinta) minutos e o valor máximo correspondente ao tempo máximo de permanência do veículo na vaga;
- II. Tarifa de Regularização: pagamento pela ocupação de uma vaga do sistema, quando não efetuado no ato do estacionamento, ou na tolerância de 10 (dez) minutos, em valor único correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa básica, em até 2 (dois) dias úteis após a data de ocupação da vaga;

Av. Governador Lomanto Junior nº 529 A, Joaquim Romão, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-4442-
CEP 45200579– Jequié-Ba - e-mail: sumtranjequeiba@gmail.com [sumtranjequeiba@gmail.com]

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JEQUIÉ-BA-SUMTRAM

III. Tarifa de Utilização Excepcional: pagamento pelo tempo de ocupação de uma ou mais vagas de forma excepcional, no caso de licença expedida pela SUMTRAN.

Art. 5º – As Tarifas de Utilização e de Regularização para motocicletas e motonetas corresponderão à 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Tarifa de Utilização e de Regularização para automóveis, respectivamente.

Art. 6º – A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do pagamento da tarifa de estacionamento.

Art. 7º – Ficam isentos do pagamento da tarifa de utilização do estacionamento rotativo pago:

- I – Os veículos oficiais das esferas federal, estadual e municipal, quando efetivamente em serviço, devendo estar convenientemente identificados;
- II – Os táxis e moto-táxis cadastrados e lotados no Município, somente quando estacionados nos bolsões de vagas destinados aos mesmos;
- III – Os veículos de emergência e de utilidade pública de concessionárias de água, luz, serviços de telecomunicação e atividades congêneres, quando comprovadamente em serviço.

Art. 8º – Compete a Engenharia de Tráfego da SUMTRAN, planejar e elaborar projetos e estudos técnicos de intervenção nos estacionamentos rotativos e especiais, objetivando beneficiar a coletividade.

Art. 9º – Integram o ROTATIVO JEQUIÉ todas as vagas de estacionamento em vias públicas, no âmbito da circunscrição da SUMTRAN, fixadas por normativo e sinalizadas conforme artigo 3º.

Art. 10 – O estacionamento rotativo pago de veículos nas áreas definidas como integrantes do ROTATIVO JEQUIÉ, far-se-á de segundas a sábados, nos horários indicados na sinalização regulamentadora.

Art. 11 – Na demarcação das áreas de estacionamento rotativo pago, serão assegurados os percentuais de 2% das vagas para uso exclusivo por pessoas com deficiência e de 5% para uso exclusivo de idosos, devidamente cadastrados junto à SUMTRAN.

§ 1º – As vagas especiais obedecerão às Resoluções 303/08 e 304/08 do CONTRAN.

§ 2º – Os interessados em utilizar as vagas especiais deverão previamente providenciar seu cadastramento junto à SUMTRAN, sendo obrigatória a colocação do

Av. Governador Lomanto Junior nº 529 A, Joaquim Romão, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-4442-
 CEP 45200579- Jequié-Ba - e-mail: sumtranjequeiba@gmail.com [sumtranjequeiba@gmail.com]

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JEQUIÉ-BA-SUMTRAM

cartão de identificação de prioridade no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao seu vidro dianteiro e com face da frente voltada para fora.

§ 3º – A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do uso do cartão de identificação.

Art. 12 – Serão consideradas de utilidade pública as vagas destinadas a ponto de ônibus, de táxi cadastrado, de moto táxi cadastrado, de veículo de aluguel cadastrado, embarque/desembarque e veículo de transporte de valores, sem exigência de pagamento de preço público.

Art. 13 – Os serviços de carga e descarga de mercadorias, quando executados nas vagas destinadas a este fim, nos horários e condições indicados nas placas de sinalização regulamentadora estarão isentos de pagamento de preço público.

Art. 14 – Os serviços de carga e descarga de mercadorias poderão ser executados em qualquer área do sistema, desde que efetuado o pagamento do preço público, correspondente ao número de vagas ocupadas, e respeitadas às condições indicadas nas placas de sinalização regulamentadora.

Art. 15 – A ocupação das vagas integrantes do ROTATIVO JEQUIÉ para execução de obras, mudanças, eventos ou outras atividades distintas do estacionamento de veículos fica condicionada ao pagamento da Tarifa de Utilização Excepcional.

§ 1º – O interessado em utilizar as vagas na forma disposta no caput, deverá encaminhar requerimento de utilização excepcional, com antecedência mínima de 3 dias úteis.

§ 2º – Compete a SUMTRAN a autorização justificada para uso da(s) vaga(s) em condições excepcionais, mediante pagamento da Tarifa de Utilização Excepcional, correspondente ao tempo de utilização da(s) vaga(s).

§ 3º – A utilização da(s) vaga(s) de forma excepcional, excedendo ao tempo limite estabelecido pela sinalização regulamentar, sem a devida autorização ou com a autorização vencida, será passível das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 16 – O ROTATIVO JEQUIÉ poderá ser implantado em épocas especiais e ou datas comemorativas, eventos de grande porte, pontos de movimentação noturna ou de final de semana e de acordo com as necessidades do comércio, para atender demandas específicas de determinada região, integrante ou não do sistema.

Art. 17 – As operações temporárias deverão obedecer à regulamentação própria, mediante divulgação adequada, principalmente quanto a:

Av. Governador Lomanto Junior nº 529 A, Joaquim Romão, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-4442-
CEP 45200579- Jequié-Ba - e-mail: sumtranjequeiba@gmail.com [sumtranjequeiba@gmail.com]

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JEQUIÉ-BA-SUMTRAM

- I – Localização das vagas;
- II – Horário de funcionamento;
- III – Tempo máximo de permanência;
- IV – Tipo de veículo permitido/proibido;
- V – Tarifa de Utilização.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18 – O estacionamento será considerado em desacordo com as condições regulamentadas, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), quando o veículo for flagrado:

- I – Ocupando uma das vagas do ROTATIVO JEQUIÉ, nos dias e horários de funcionamento do sistema, sem o pagamento do preço público, exceto nos casos previstos neste Regulamento;
- II – Excedendo o tempo máximo de permanência permitido para a vaga do ROTATIVO JEQUIÉ, indicado na sinalização regulamentadora;
- III – Estacionado em vaga regulamentada para outro tipo de veículo, como motocicletas, motonetas ou ciclomotores nas vagas reservadas para automóveis e vice-versa;
- IV – Estacionado nas vagas para uso exclusivo de veículos cujo motorista ou passageiro seja idoso ou portador de necessidades especiais sem o uso do cartão de identificação;
- V – Estacionado nas vagas de utilidade pública destinadas a parada de ônibus, de táxi, de veículos de aluguel, embarque/desembarque ou veículos de transporte de valores;
- VI – Efetuando operações de carga e descarga em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento;
- VII – Ocupando vaga(s) para uso excepcional sem autorização ou com a autorização vencida.

Art. 19 – Constatada a infração pela autoridade de trânsito ou por seu agente, será lavrado o Auto de Infração de Trânsito que deverá conter os dados mínimos definidos pelo art. 280 do CTB e em regulamentação específica.

§ 1º – No caso do inciso I do artigo anterior, o usuário poderá regularizar a situação do veículo utilizando a segunda oportunidade de pagamento, prevista no inciso II do artigo 4º, quando não restará configurada a infração de trânsito.

Av. Governador Lomanto Junior nº 529 A, Joaquim Romão, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-4442-
CEP 45200579– Jequié-Ba - e-mail: sumtranjequeiba@gmail.com [sumtranjequeiba@gmail.com]

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JEQUIÉ-BA-SUMTRAM

Art. 20 – No caso de concessão, a comprovação da ocorrência da infração poderá ser efetuada pelos funcionários da concessionária por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, equipamento de detecção provido de registrador de imagem, reações químicas ou qualquer outro meio tecnológico disponível, previamente regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 1º – A comprovação da ocorrência da infração efetuada por funcionário da concessionária será referendada por autoridade de trânsito, ou seu agente, que será identificado no Auto de Infração de Trânsito, por registro em sistema eletrônico de processamento de dados.

§ 2º – A atuação dos funcionários da concessionária, quanto a comprovação da ocorrência da infração referida no caput, limita-se aos casos previstos no artigo 21 do presente regulamento e no artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro, com abrangência nas vias integrantes do Sistema de Estacionamento “ROTATIVO JEQUIÉ” e entorno de influência.

§ 3º – É considerado entorno de influência o limite do bairro nos quais estão localizadas as vagas do “ROTATIVO JEQUIÉ”.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – O “ROTATIVO JEQUIÉ” abrange exclusivamente a permissão do uso do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, não transferindo ao Poder Público ou à Concessionária a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, danos, roubos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou usuários vierem a sofrer nos locais de estacionamento.

Art. 22 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JEQUIÉ/BA – SUMTRAN, 03 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ FERNANDO COSTA CRUZ
 SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL
 DE TRÂNSITO DE JEQUIÉ/BA – SUMTRAN
 DECRETO Nº 18.396/17

Av. Governador Lomanto Junior nº 529 A, Joaquim Romão, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-4442-
 CEP 45200579– Jequié-Ba - e-mail: sumtranjequeiba@gmail.com [sumtranjequeiba@gmail.com]

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 20.319 - EM 02 DE MARÇO DE 2020.

“APROVA O PLANO MUNICIPAL SETORIAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO VISANDO A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto aprova o Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico, Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei Estadual nº 11.172/2008.

Parágrafo Único – O executivo municipal, bem como os responsáveis listados no Plano Setorial, deverá cumprir com suas responsabilidades e atender ao planejamento estabelecido conforme metas de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 2º - O Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, instituído por este Decreto, será avaliado anualmente e revisado no mínimo a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal deverá elaborar a proposta de revisão do Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, devendo constar as alterações, caso necessário, à atualização e à consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, deverá ser

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços públicos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II – dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º - A revisão do Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário deverá estar em compatibilidade com as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido;

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado da Bahia.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.319 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE MARÇO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Município de Jequié



2ª Edição
Fevereiro/2020

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNIICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeito

Luiz Sergio Suzarte Almeida

Vice-Prefeito

Hassan Andrade Iossef

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Celso Galvão D' Andrade Neto

Secretaria Municipal de Administração

Sibely Ribeiro

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura

Daniel Muniz

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Vinícius Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Paulo Andrade

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Andrea Cerqueira Suzarte Almeida

Secretaria Municipal da Fazenda

Verivaldo Santana Lima

Secretaria Municipal de Esporte e Laser

Marcelo Pires da Silva

Secretaria Municipal de Governo

Alexandro Santos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

ÍNDICE

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2	DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO	6
2.1	Dados Gerais	6
2.2	Localização	8
2.3	Indicadores Socioeconômicos	9
2.4	Indicadores de Saúde	12
2.5	Qualidade da Água Distribuída para a População.....	13
2.6	Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água	15
2.7	Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário	28
2.8	Projeção Demográfica.....	28
3	OBJETIVOS E METAS PARA EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	30
3.1	Área de Atendimento.....	30
3.2	Metas de Expansão do Abastecimentos de Água	30
3.3	Metas de Expansão do Esgotamento Sanitário	32
4	PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PROPOSTAS	33
4.1	Abastecimento de Água.....	33
4.2	Sistema de Esgotamento Sanitário.....	36
5	INVESTIMENTOS	40
6	FONTES DE FINANCIAMENTOS	41
7	AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS	42
8	MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL	46
9	CONCLUSÃO	47
10	CONSULTA PÚBLICA	48

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Prefeitura Municipal de Jequié, por meio do seu corpo técnico, elaborou o **Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico** / Vertentes: **Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**, que apresenta a situação atual dos sistemas, contendo plano setorial, aspectos jurídico institucionais, administrativos, econômicos e sociais, aspectos estruturais, operacionais e de planejamento, bem como a elaboração dos prognósticos e análise de alternativas para a melhoria da gestão e prestação destes serviços, incluindo a definição das diretrizes, dos objetivos e das metas para a **universalização** do saneamento no município.

As discussões acerca da implantação de políticas de saneamento básico no Brasil se remetem ao início do século XX, quando a frente do movimento eugênico brasileiro, que era considerado símbolo de modernidade e uma ferramenta científica capaz de colocar o Brasil no trilho do progresso, trouxe as primeiras preocupações com a educação higiênica e sanitária.

Com as transformações oriundas da revolução industrial por meio da formação ocorreu a ocupação das regiões periféricas das cidades, sem o mínimo de estrutura sanitária, que resultaram em diversos problemas de salubridade.

O saneamento dessa forma pode ser compreendido como o conjunto de condutas destinadas a melhorar as condições de salubridade ambiental, responsáveis por contemplar diversas ações voltadas a melhoria da qualidade da água, tratamento e disposição de resíduos, drenagem de águas pluviais, controle de vetores, ações estas que promovam a cidadania, saúde e bem-estar da população.

O Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico contempla de forma segregada os componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ficando para estudo posterior os trabalhos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Respeita-se assim a Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB que permitir sua elaboração em separado.

O Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico foi elaborado pelo município individualmente e essa responsabilidade não foi delegada. O processo de elaboração desse PMSB contou com a participação do corpo técnico do município e representantes da comunidade.

O presente Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico, doravante chamado PLANO MUNICIPAL, abrange os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo elaborado com base em estudos e informações fornecidas pela concessionária, órgãos municipais e estaduais. É oferecido para discussão e aprovação pelo município, conforme

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

previsto na Lei Federal nº 11.445/07, artigo 19, que estabelece as diretrizes a serem seguidas no planejamento.

O PLANO MUNICIPAL tem por objetivo estabelecer o planejamento de ações e projetos de saneamento de maneira que esteja em concordância com os princípios norteadores da política nacional e estadual de saneamento, assegurando recursos que garanta a expansão gradual e progressiva do acesso aos serviços públicos de água e de esgotamentos sanitário, contribuindo para a promoção da saúde e o desenvolvimento do município.

Os principais estudos utilizados para a elaboração do PLANO MUNICIPAL foram:

- a) Levantamento de informações fornecidas pela EMBASA juntamente com o Município;
- b) Plano de contingência elaborado exclusivamente para o PLANO MUNICIPAL, considerando a continuidade dos serviços de água e esgotamento sanitário por prestador no município.
- c) Dados municipais: IBGE, Comitês de Bacias Hidrográficas regionais, Território de Identidade, EMBASA, Prefeitura Municipal;
- d) Dados da População censo 2010, com estimativas 2018: IBGE;
- e) Qualidade da água fornecida para a população: dados da EMBASA relativa à portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017 - Anexo 5 do Ministério da Saúde.
- f) Projeção de População e Domicílios.

O PLANO MUNICIPAL será utilizado pelo município para:

- a) Acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Integrar o Plano de Bacias;
- c) Elaborar Leis, Decretos, Portarias e Normas relativas aos serviços de água e esgotos.

O PLANO MUNICIPAL deverá ser atualizado a cada 4 anos, ou, quando houver alteração do Plano Diretor Municipal, na implementação de novos sistemas produtores de água ou na implementação de novas estações de tratamento dos esgotos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

2 DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

2.1 Dados Gerais

Historicamente, a origem, evolução e estruturação urbano-regional de Jequié estão ligadas à sua posição privilegiada em relação aos meios de transportes inter e intrarregionais. Relatos dão conta que suas terras eram preferidas para pouso de tropas, em virtude de sua posição favorável em relação às comunicações com outras localidades e isso contribuiu para o surgimento de um pequeno núcleo de povoamento e comércio, que começa a aparecer por volta de 1850, na confluência dos rios das Contas e Jequiezinho.

O local de origem desse primeiro núcleo de povoamento ficava a igual distância da zona de caatingas e da zona úmida, situando-se no coração da chamada “mata de cipó”, que é uma zona de transição entre aquelas duas paisagens vegetais. Em benefício dessa posição, o povoado conseguiu disciplinar as trocas comerciais forçosamente provocadas na faixa de contato, entre áreas economicamente diferentes, organizando em torno de si um vasto espaço rural e, ao mesmo tempo, colaborando na sua ocupação e desenvolvimento. A localidade foi-se caracterizando como centro de convergência e eixo de caminhos de Ilhéus para Maracás, de Camamu a Monte Alto no sentido leste-oeste, e de Nazaré para Vitória da Conquista e norte de Minas Gerais, no sentido norte-sul.

Dado ao crescimento rápido do povoado, o mesmo foi elevado à categoria de Distrito de Maracás, em 13 de agosto de 1880. Em 1893, já era eleito o primeiro administrador distrital. Em 1897, o distrito foi promovido a município, por força de lei sancionada no dia pelo governador Luís Viana.

O século XX despontaria encontrando Jequié em pleno surto de crescimento, graças à sua posição e aos progressos da pecuária e da agricultura, sobretudo a lavoura cacaueteira. Em 1910, o distrito-sede do município passou à categoria de cidade. Treze de junho é o seu “Dia da Cidade”.

O papel dos imigrantes italianos foi decisivo no desenvolvimento comercial e de serviços do município, com a implantação de cinemas, hotéis, lojas de tecidos, jornais, rádios, companhia de cultura e grupos teatrais, assim também na construção civil e na abertura de vias urbanas largas. Eles contribuíram na diversificação da agricultura, com o cultivo dos hortifrutigranjeiros no planalto de Jaguaquara, Itiruçu e Maracás, fazendo de Jequié, no interior da Bahia, uma cidade moderna em muitos aspectos, até os anos de 1950.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPIAL DE JEQUIÉ

Para Azevedo (1989), no período compreendido entre os anos 80 do século XIX e os anos 30 do século XX, prosperaram alfaiatarias, bares, cinemas, firmas exportadoras, fotografias e impressoras, fábricas de gasogênio, de cal, de vinhos, agências de automóveis, hotéis, lojas de fazendas e miudezas.

Nas duas primeiras décadas do século XX, a cidade já se firmava como centro de produção, coletora e distribuidora de produtos e serviços. Devido a essas características e aos conflitos e bombardeios que ocorreram em Salvador, em janeiro de 1912, Jequié foi capital do Estado por 10 dias, com a presença do governador Aurélio Viana, deputados e senadores estaduais, evidenciando, assim, a relevância que a cidade desempenhava no Estado da Bahia.

Em 1914, ocorre uma grande enchente, que destrói praticamente todo o núcleo urbano inicial. Conforme Araújo (1971), “o rio invade toda a cidade destruindo igreja, cerca de mil casas e ruas, causando imensos prejuízos”. Nessa enchente, Jequié ficou praticamente arrasada, apenas mais de uma centena de casas foi poupada. Com isso, houve deslocamento da cidade para as partes altas.

Na década seguinte, Jequié já se preparava para receber a estrada de ferro (Jequié/Nazaré) que ligaria a região do semiárido ao Recôncavo.

Na contramão dos entusiastas dos benefícios da Estrada de Ferro para o município de Jequié, o geógrafo Milton Santos (1957) asseverou que ao contrário do que muitos poderiam supor, a chegada da estrada de ferro a Jequié não contribuiu de maneira muito notável para o crescimento da cidade.

Apesar disso, não se deve deixar de notar que a instalação da estrada de ferro fortaleceu a vocação da cidade para o papel de centro de comércio e serviços.

Essa função ficou ainda mais realçada com a abertura da rodovia Rio-Bahia (BR-116), concluída em 1949, que possibilitou uma nova fase de prosperidade e crescimento para o município.

Sob a influência da Rio-Bahia, que tornou a cidade muito mais próxima da capital do Estado, e incomparavelmente mais próxima do Rio de Janeiro e São Paulo, Jequié foi recuperando a sua antiga e importante função de “porto de terra”, que, embora palidamente presente, estava a pique de perder com a falência da Estrada de Ferro Nazaré.

Conquanto, através de sua evolução, Jequié se tenha mantido fiel à sua função inicial, que é a função comercial, outras muitas se vieram juntar, num entrosamento perfeito, e não apenas justaposição, dando-lhe, assim, a principal das características por que se pode considerá-la uma verdadeira cidade e um autêntico pólo regional. Tais funções são: educacional, jurídica, hospitalar, centro de transporte, segurança pública, administrativa e industrial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPIAL DE JEQUIÉ

2.2 Localização

Regionalização

Mesorregião Geográfica: Centro-Sul baiano

Microrregião Geográfica: Jequié

Região Econômica: Sudoeste

Região Administrativa: Jequié

Eixo de Desenvolvimento: Planalto Sudoeste

Território de Identidade: Médio Rio de Contas



Legislação Político/Administrativa

Lei de Criação: Lei Estadual nº 180, de 10/07/1897

Lei Vigente: nº 628 de 30/12/1953. Diário Oficial de 16/02/1954

Município de Origem: Maracás

Distritos: Jequié (sede), Baixão, Boaçu, Florestal, Itaibó, Itajuru, Monte Branco e Oriente Novo

Limites Intermunicipais: Aiquara, Apuarema, Boa Nova, Ipiaú, Itagi, Itiruçu, Jaguaquara, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Manoel Vitorino e Maracás

Informações Geográficas

Área: 3.035,42 km²

Coordenadas geográficas: Latitude Sul: -13°51'27" - Longitude Oeste: 40°05'01"

Altitude: 215 m - Distância da capital: 358 km

Tipo Climático: Semiárido

Temperatura média anual: 24,3 °C

Período chuvoso: novembro a abril

Pluviosidade anual: média: 617,5 mm

Vegetação: Caatinga Arbórea Aberta, com palmeiras, e contato Caatinga-Floresta Estacional

Geomorfologia: Maciço Central, Pediplano Sertanejo, Planalto dos Geraizinhos, Serras Marginais e Tabuleiros Pré-Litorâneos

Bacia Hidrográfica: Bacia do rio de Contas

Rios principais: Rio de Contas, Preto da Criciúma, Jequiezinho, Santa Rita e Preto da Costa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

2.3 Indicadores Socioeconômicos

Jequié é um município peculiar e privilegiado. Os três tipos de vegetação que apresenta possibilitam maior diversificação em sua atividade agropecuária. A principal riqueza agrícola é o cacau, cultivado na Zona da Mata, mas há ainda o café, a cana-de-açúcar, maracujá, melancia, entre outros. A pecuária bovina coloca o município entre os principais produtores de carne da Bahia. A cafeicultura se desenvolve em certas áreas, bem como a caprinocultura, ovinocultura e a suinocultura. A atividade hortifrutigranjeira vem-se constituindo em opção econômica, em especial para a região da Barragem de Pedras.

A atividade industrial, concentrada no Distrito Industrial, mas ainda dispersa por várias regiões da cidade, oferece possibilidade de expansão, em particular nas áreas da indústria de confecções e no fabrico de produtos alimentícios (bolachas, biscoitos, derivados de milho e beneficiamento de produtos agropecuários em geral). A partir da última década do século passado, a indústria calçadista começou a desenvolver-se e tem se expandido consideravelmente. Uma escola profissionalizante do SENAI treina pessoal para o ramo de confecções e outros. Entre as indústrias, destacam-se: as fábricas de confecções, empresas alimentícias (Petyan, Gameleira, Moinho Paquetá, Café Jequié) e calçadistas, com destaque para a Ramarim (maior empregadora de Jequié, com fabricação de calçados de couro, em especial, calçado feminino adulto), e para embalagens (Totalflex).

Antes chamado Frigorífico do Sudoeste Baiano (Frisuba), o hoje Frigorífico Bahia Carnes vem-se constituindo fator importante do desenvolvimento da pecuária regional, além de possibilitar o surgimento de indústrias de derivados bovinos, como enlatados e embutidos.

Ainda com relação à industrialização de derivados do boi, é importante lembrar a atividade dos curtumes e de se esperar o surgimento de indústrias de derivados do couro, aproveitando-se a produção existente no município.

Entre várias outras atividades industriais da cidade, destacam-se as seguintes: Agranor Agropecuária do Nordeste Ltda. (fabricação de produtos da mandioca e derivados, pasteurização do leite), Amazonas Produtos para Calçados Ltda. (fabrico de partes para calçados, como solados); Biscoito Bispo (fabricação de biscoitos e bolachas); Café Paquera (torrefação e moagem de café); Iogurte Nature (fabricação de laticínios, em especial, iogurte e manteiga); Laticínio SOL (fabricação de laticínios, em especial, leite, queijo, manteiga, iogurte); Fibra SOL (fabricação de material plástico: tanque, caixa d'água em fibra de vidro, pia); Gameleira (fabricação de biscoitos, bolachas, macarrão, salgadinho, fubá de milho); Industrial e

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Mercantil Triunfo Ltda. (torrefação e moagem de café); Injel Indústria Jequiense de Leite Ltda. (preparação do Leite); IPAM - Indústria de Produtos Alimentícios Moenda Ltda. (torrefação e moagem de café); Kaktus Xouve (confecção de roupas íntimas); Lapiso (fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso, ladrilho, piso); Le Brut Ind. e Com. de Roupas (confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas: camisa de malha, camisa de tecido, calça, bermuda); LOY e LAY (confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas: moda praia e artigo feminino); Maia Pré-moldados (fabricação de artefatos de concreto, laje, cimento, gesso); Moinho Paquetá (torrefação e moagem de café); Petyan Indústria de Alimentos (fabricação de biscoitos, bolachas, salgadinhos, macarrão); Realce Shopping e Presentes (confecção de roupas profissionais: uniforme industrial, uniforme escolar); Refree (fabricação de refrigerantes, energéticos e outros produtos não alcoólicos); Serralheria Jequié (fabricação de esquadrias de metal: portão, grade, estrutura metálica, móvel de aço inox); Sílvia Calçados (fabricação de calçados de couro feminino); TONET Ind. De Embalagens Ltda. (componentes para calçado: matracadores, cadarço, fitas diversas, elástico e outros produtos); TOTALFLEX Ind. de Embalagens (fabricação de embalagens: filme coextruzado em PE, saco industrial em PE, filme técnico de PP, filme laminado); UNICHARQUE Ind. e Com. de Charques Ltda. (fabricação de produtos de carne); YEN (confecção de roupas profissionais: fardamento em geral).

Outro fator importante na economia do município é o polduto de derivados de petróleo e álcool (instalado no final da década de 90), que proporcionou a implantação das bases de distribuição das maiores empresas do setor, tais como Petrobrás, Esso, Ypiranga/Atlantic, Shell, Gás Butano e Minasgás. Jequié detém a condição de principal centro de distribuição de derivados de petróleo, indo até parte de Minas Gerais e Espírito Santo. A capacidade de armazenamento da base de distribuição é de 57 mil barris de álcool, 40 mil barris de gasolina, 154 mil barris de óleo diesel e 288 mil barris de GLP-Gás de cozinha. Essa capacidade já está quase que triplicada com a implantação da unidade de redistribuição das principais distribuidoras de combustível do País.

Comércio

Desde a sua gênese, Jequié desempenhou a função de centro comercial, inicialmente por sua situação de local para pouso e descanso de boiadas e boiadeiros, tropas e tropeiros. Depois, se constituiu em entreposto comercial e, ainda nos dias atuais, é forte a presença do comércio na economia do município, como responsável por uma parcela importante da oferta de empregos.

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Tabela 1 – Estrutura setorial do município de Jequié, Microrregião e Estado (2011)

Setores	% Estabelecimentos		
	Jequié	Microrregião	Bahia
TOTAL	2.547	5.037	168.596
Comércio	1.309	2.659	77.769
Serviços	644	1.050	53.974
Construção Civil	147	191	7.309
Extrativa Mineral	7	11	424
Indústria de Transformação	222	315	10.992
Serviço Industrial de Utilidade Pública	3	3	269
Agropecuária e Pesca	212	761	16.823
Administração Pública	3	47	1.036

Fonte: Ministério do Trabalho (2011)

Os dados da tabela acima, além de reforçarem o papel de pólo comercial e de serviços de Jequié na sua microrregião, também deixam claro a predominância das atividades de serviços e comércio, correspondendo a mais de 76% dos estabelecimentos existentes no município. Essa concentração de estabelecimentos e empregos em atividades dos setores de comércio e serviços expressa que o município procura consolidar-se como pólo regional a partir das atividades do setor terciário, cujo revigoramento veio a ocorrer na segunda metade dos anos 1990, rompendo com a forte concentração do setor primário na economia.

Foi a partir dessa década que cresceram os serviços de saúde, educação e hospedagem. Esse processo foi observado a partir da ampliação do número de hospitais, leitos e profissionais especializados, o aumento de cursos e vagas na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) – Campus de Jequié – a instalação da Faculdade de Ciências Contábeis, transformada, em 2001, em Faculdade Integrada de Jequié, a implantação da Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC) e a ampliação do número de hotéis e pousadas.

Em 1990, também é inaugurado o Centro de Abastecimento de Jequié, fruto de uma parceria entre o governo municipal e o governo federal. Nele são encontrados quatro grandes módulos comerciais (e um administrativo), que abarcam variadas atividades comerciais, como os chamados secos e molhados em geral, boxes para carnes (bovina, caprina, suína, de sol, etc.) e peixes, feijão, farinha e demais produtos à base de mandioca (goma, puba, tapioca, beiju, etc.), queijo e requeijão, bares e restaurantes simples etc. Ao lado, várias dezenas de barracas para a venda de horifrutigranjeiros. Em suas ruas próximas, desenvolveu-se amplo e variado comércio

11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNIICIPAL DE JEQUIÉ

popular de roupas, calçados, móveis, farmácia, supermercados, dando vida nova e valorizando uma área desacreditada.

Nos serviços, houve a modernização das agências bancárias já existentes na cidade, tais como: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco e Banco Itaú; na saúde, implantou-se a Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Piscicultura

A Estação de Piscicultura de Jequié localiza-se à margem esquerda do rio de Contas, a jusante da Barragem de Pedras, no município de Jequié (BA), em uma área de 157.214 m². Dista 16 km do centro de Jequié, tendo como acesso a estrada vicinal da Barragem de Pedras. Capacidade produtiva: 20.000.000 alevinos/ano, espécies nativas trabalhadas: Carpa Comum (*Cyprinus carpio*), Tilápia do Nilo (*Oreochromis niloticus*), Curimatá (*Prochilodus marginatus*), Tambaqui (*Colossoma macropomum*). Espécies exóticas trabalhadas: Carpa Comum (*Cyprinus carpio*), Tilápia do Nilo (*Oreochromis niloticus*).

Ferrovia Oeste-Leste

A Ferrovia de Integração Oeste-Leste terá 1490 km de extensão, de Figueirópolis (TO) ao porto de Ilhéus (BA). Foi dividida em três trechos, a saber: Figueirópolis (TO) - Barreiras (BA) (547 km); Barreiras-Caetité (413 km); Caetité-Ilhéus (passando por Jequié, 530 km). Além de promover a integração Oeste-Leste, tem por principal objetivo o escoamento da produção da Bahia (minério de ferro, combustíveis, soja, farelo de soja e fertilizantes) para outros pontos do País e do Exterior. Há grande expectativa de que a Ferrovia Oeste-Leste consiga alavancar novos empreendimentos em Jequié, além de aumentar a arrecadação via impostos e a criação de novos postos de trabalho.

2.4 Indicadores de Saúde

O aspecto analisado foi à verificação do número de internações por infecções e por doenças do aparelho digestivo podem estar relacionados por deficiências dos serviços de saneamento (água e esgoto).

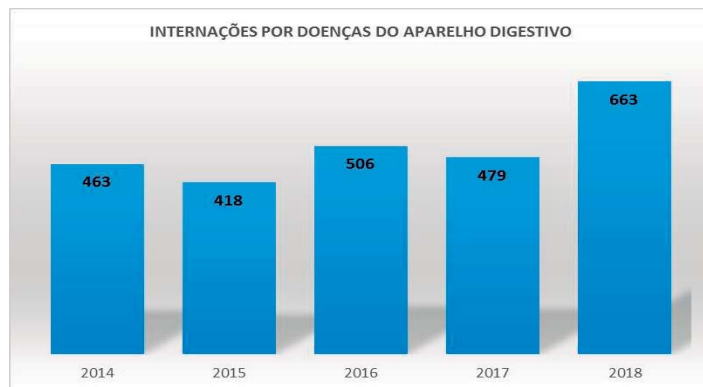
O gráfico abaixo apresenta a quantidade de registro que deram entrada nas unidades de saúde do município com CID relacionados a doenças do aparelho digestivo ocasionadas por veiculação hídrica nos últimos 5 anos, sendo estes os registros formais, podendo ser bem maior esse percentual.

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ



Fonte: <http://www.datasus.gov.br> / Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 Qualidade da Água Distribuída para a População

A qualidade da Água Distribuída para a População deve atender a legislação específica estabelecida pela União e pelo Estado da Bahia referente à qualidade da água que trata e distribui à população, citadas a seguir:

- Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017 - Anexo 5 do Ministério da Saúde.
- Decreto Federal 5440, de 04 de maio de 2005;

Em atendimento a Legislação Federal, decreto 5440, anualmente a Embasa elabora e divulga em seu site, relatórios sobre a qualidade da água e mensalmente informa na conta da água dos clientes, dados referentes à qualidade da água.

Além das informações da conta, são disponibilizadas as informações através do Siságua (Estadual) e do SNIS (Nacional), além da disponibilização, quando solicitado, ao município, proporcionando as autoridades municipais o acompanhamento da qualidade do produto disponibilizado.

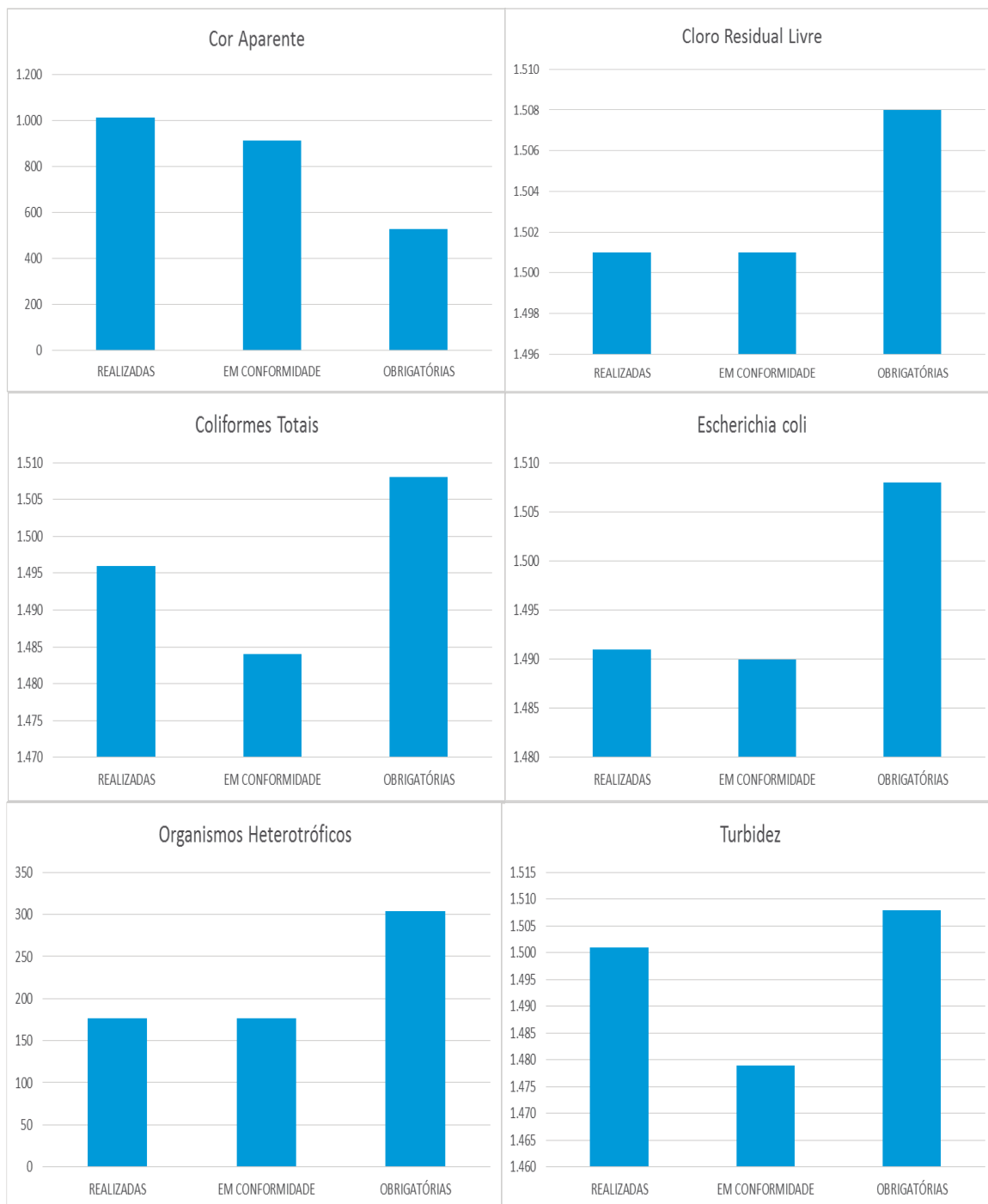
A Embasa controla a qualidade da água em todo sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete do imóvel dos clientes, coletando amostras e realizando análises diariamente, conforme preconizado na legislação vigente.

O gráfico abaixo apresenta um resumo das análises realizadas em 2018 nas redes distribuição no município de Jequié, relacionando a quantidade exigida pelo plano de amostragem, a quantidade realizada e a quantidade em conformidade, onde são analisados os parâmetros de cor, turbidez, Escherichia coli, Coliformes Totais, Organismos Heterotróficos e Cloro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Fonte: Embasa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Cabe ressaltar que essas análises acontecem apenas nas redes de distribuição, sendo que outras análises são realizadas também na estação de tratamento e, por se tratar de um sistema integrado, não foram aqui relacionadas.

O presente Plano propõe a manutenção do controle da qualidade da água distribuída atualmente, que deve ser atualizado ao longo do tempo com eventuais alterações nas legislações.

2.6 Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água

Atualmente o município de Jequié possui aproximadamente 98% de cobertura de água, em sua área urbana (sede), cujos serviços são prestados pela Embasa, onde há um convênio Entre Entes Federados (Estado e Município) assinado em janeiro de 2019.

Possui Licença Operacional publicada através do D.O.E em 25/01/2017, Portaria INEMA nº 13.331, com validade até 25/01/2025.

A cidade de Jequié é abastecida pela Embasa. Dispõe de duas Estações de Tratamento de Água (ETA) do tipo convencional, que captam água de dois diferentes mananciais. A primeira capta água da Barragem do Rio Preto do Criciúma, por gravidade, e a segunda capta água da Barragem de Pedras, abastecida pelo Rio de Contas, com capacidade nominal de tratamento de 300 L/s e operacional de cerca de 260 L/s, cada.

Os principais mananciais utilizados para abastecer a população da sede municipal são o Rio Preto do Criciúma e o Rio de Contas. O Rio Preto do Criciúma possui uma qualidade de água superior à do reservatório do Rio de Contas, porém seu volume é menor. O Reservatório do Rio Preto do Criciúma tem capacidade para 1,439 hm³ (INEMA, junho de 2017), ao passo que o Reservatório da Barragem de Pedras tem uma capacidade de 1.640 hm³ (Chesf, 2017). Este último é capaz de abastecer a cidade por mais de 900 dias (EMBASA Jequié, 2018), ao passo que o outro frequentemente atinge níveis mínimos críticos, interrompendo-se a captação de água deste. Apesar da melhor qualidade para tratamento no reservatório do Criciúma, a bacia do Rio de Contas e margens possui culturas agrícolas de cacau, hortifrutigranjeiro, abacaxi, banana e agropecuária menos intensa. Suas águas não estão isentas de contaminação por defensivos agrícolas. Até o momento, tanto as águas dos rios Preto do Criciúma e de Contas são de boa qualidade e se enquadram como apropriadas ao tratamento e distribuição para consumo humano. Através das informações dos parâmetros analisados, não há evidências de que existe contaminação por elementos e ou substâncias químicas indesejáveis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ



Foto 01: Captação Criciúma (Rio Preto do Criciúma).



Foto 02: Captação Barragem da Pedra (Rio de Contas).

A ETA do Rio de Contas utiliza uma estação elevatória para adução da água tratada, ao passo que a ETA do Rio Preto do Criciúma fornece água por gravidade para parte do sistema, não necessitando assim de bombeamento. Em decorrência do menor consumo de energia e também pela qualidade do manancial, a operação da ETA do Criciúma é preferencial, no entanto limitada pela capacidade do reservatório do manancial, em especial, durante os longos períodos de estiagem, comuns na região. Pela necessidade de bombeamento, a ETA do Rio de Contas é colocada em funcionamento preferencialmente nos períodos prolongados de estiagem. A vazão média dos sistemas oscila entre 270 e 280 L/s, suficiente para abastecer toda a população atual conectada na rede de distribuição.

Ambas as ETAs conectadas ao sistema de abastecimento de água tratada de Jequié são do tipo convencional, e utilizam processo de tratamento completo por meio de coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação, com uso de substâncias químicas convencionais como o sulfato de alumínio e cloro.

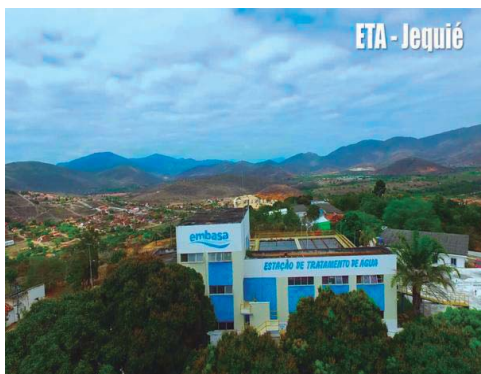


Foto 03: Fachada ETA Criciúma.



Foto 04: Unidades Operacionais ETA Criciúma.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Foto 05: Fachada ETA da Pedra.



Foto 06: Unidades Operacionais ETA da Pedra.

O sistema de Jequié conta com 4 reservatórios de água tratada, sendo necessárias estações elevatórias para o abastecimento destes em alguns casos. A ETA do Rio de Contas localiza-se em uma cota baixa, próxima a margem do rio, de modo que o abastecimento do sistema por essa ETA dá-se exclusivamente pelo uso de bombeamento, pois todos os reservatórios encontram-se em cotas mais elevadas. Por sua vez, a ETA do Preto do Criciúma localizada em um terreno elevado, em cota superior a maior parte da cidade e dos reservatórios, abastece alguns bairros de forma direta (até mesmo sem reservação).

O reservatório que abastece o centro e o reservatório que segue para o Distrito Industrial I, ambos são abastecidos diretamente pela ETA, sem a necessidade de estação elevatória, sendo necessário o bombeamento apenas nos reservatórios que seguem para as demais regiões da cidade. Por fim, a partir do bairro Km 4 existe uma terceira estação elevatória de água tratada para o abastecimento da região de Fazenda Velha, aglomerado urbano, sem status de distrito, inserida no perímetro urbano. A localidade de Baixão, encontra-se a cerca de 15 km da sede municipal, no sentido norte.

Mesmo na sede que dispõe de estações de tratamento e ampla rede de distribuição de água, novos empreendimentos vêm crescendo necessitando ampliação do sistema atual. Algumas localidades são abastecidas por caminhões pipa.

Conforme já descrito, o SAA de Jequié atualmente é abastecido quase todo o tempo a partir do Rio Preto do Criciúma, que alimenta a ETA Criciúma com vazão aproximada de 270 L/s, sob regime de operação de 24 horas por dia. Durante o período mais seco do ano, de dezembro a março, o abastecimento de Jequié é esparsamente complementado pela ETA Rio de Contas, alimentada pela barragem de Pedras, com uma vazão aproximada de 150 L/s (funcionando uma

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

bomba) ou eventualmente, a qualquer tempo, substituindo a ETA Criciúma, com sua vazão nominal plena de 300 L/s (funcionando as duas bombas), por ocasião das paralisações para reparo e manutenção. A ETA Criciúma, encontra-se bem cuidada, porém necessita de reparos e melhorias, os volumes reservados além de apresentarem déficits estão mal distribuídos e a rede principal não atende as demandas requeridas, sendo os bairros periféricos da cidade os mais prejudicados, tanto pela falta d'água como pela deficiência de pressão nas redes. Isto se deve principalmente ao fato de que a expansão urbana em Jequié está com uma tendência muito forte de ocupação das áreas elevadas, tanto por novos loteamentos como por bairros populares.

2.6.1 Captação

A cidade de Jequié foi contemplada no ano de 1997 com a ampliação do sistema de produção, quando um novo sistema foi construído, próximo à Barragem de Pedras, no Rio de Contas, permanecendo o Sistema Criciúma inalterado. O sistema existente utiliza a barragem de acumulação de Criciúma com captação de água por gravidade, em poço de tomada no reservatório, e a Barragem de Pedras, no Rio de Contas, através de tomada direta no maciço da barragem, através de uma comporta tipo adufa, flangeada, com 16 polegadas de diâmetro (Hydros, 2008).

O primeiro sistema dista cerca de 11,50 km da cidade, com acesso pela estrada asfaltada, que liga Jequié a Ipiaú, e funciona por gravidade. O sistema Rio de Contas, fica nas proximidades da BR-116, trecho ao sul da cidade, funciona por recalque e dista cerca de 12,7 km da área urbana. Ambos sistemas possuem boas condições de funcionamento e acesso facilitado, necessitando de intervenções de melhoria no que diz respeito aos medidores de vazão inexistentes.

Ambas as barragens são de concreto e se encontram em bom estado de conservação. A captação de Criciúma, atualmente, fornece uma vazão máxima da ordem de 300 L/s, enquanto que a captação na barragem de Pedras foi dimensionada para uma vazão máxima de 450 l/s. O sistema de produção da barragem de Criciúma é bem antigo, tendo o início de sua operação ocorrido na década de 50, porém encontra-se em bom estado de conservação.

2.6.2 Adutoras

O sistema atual possui duas adutoras de água bruta que ligam as captações às respectivas ETAs e quatro adutoras de água tratada, sendo três saindo da ETA Criciúma, uma para abastecer o RAD de Mandacaru, uma para abastecer os RADs do Cruzeiro e Cidade Nova e outra para a rede do Centro. Da ETA de Contas parte uma adutora de água tratada tendo seu

18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

final no RAD da Cidade Nova. As adutoras contam com dispositivos de proteção, como descargas e ventosas ao longo dos traçados. Devido a necessidade operacional, atualmente parte uma outra adutora da ETA Criciúma, direto para a rede de distribuição do Centro. Vale salientar que quando o sistema Rio de Contas entra em carga, há condição de inversão no fluxo das adutoras de água tratada do Sistema Criciúma, para toda a cidade poder ser abastecida a partir de qualquer um dos mananciais.

Quadro 1 - Adutoras de Água Bruta e Tratada

Sistema de Adução	DN (m)	Extensão (m)	Material Tubo	Vazão (L/s)
AAB – B. Criciúma – ETA Criciúma	600/450	11.470	F°F°	300
AAB – B. Pedra – ETA Rio de Contas	600	1.780	F°F°	450
AAT – ETA Rio de Contas – RAD Cidade Nova	600	12.780	F°F°	450
AAT – ETA Criciúma – RAD Cruzeiro/C. Nova	400	6.520	F°F°	Não informado
AAT – ETA Criciúma – RAD Mandacaru	300	4.430	PVC/F°F°	Não informado
AAT – ETA Criciúma – rede de distribuição do Centro	300	-	PVC	Não informado

Fonte: EMBASA, 2018.

2.6.3 Estação de Tratamento de Água

São utilizadas duas ETAs no sistema, como mencionado anteriormente, uma para o Sistema Criciúma e a segunda para o sistema Rio de Contas, ambas com tratamento convencional.

O sistema de produção do Criciúma apresenta três significativas vantagens: adução por gravidade a partir do manancial, água de melhor qualidade e localização da ETA nas proximidades da zona urbana, o que facilita a operação e reduz custos operacionais.

O sistema Rio de Contas apresenta maior custo operacional em relação à ETA Criciúma, ou seja, a adução não funciona por gravidade e o recalque da vazão plena até Jequié é realizado por meio de dois conjuntos motor-bomba em paralelo, cada qual com potência nominal de 350 HP. A água do rio de Contas traz um menor grau de satisfação por parte da população, já acostumada à excelência de qualidade da água proveniente da ETA Criciúma, isto provavelmente em decorrência do maior teor de sais dissolvidos, comparada à água do rio Preto do Criciúma, conferindo-lhe alteração de sabor. Esta perspectiva, com referência às unidades de tratamento do sistema, sugere a maximização da capacidade da ETA Criciúma.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

São realizadas diariamente, em laboratórios existentes nas próprias unidades operacionais, análises físico-químicas com amostragem de 2 em 2 horas. Também possuem laboratórios de substrato cromogênico.



Foto 07: Laboratório ETA Criciúma.



Foto 08: Laboratório ETA da Pedra.

Quadro 2 - Dados do Tratamento

Características	ETA Criciúma	ETA Rio de Contas
Ano de início de operação	1950	1996
Tipo	Convencional	Convencional
Tempo de funcionamento	24hs (todo o ano)	21hs (apenas no verão)
Unidades existentes	Floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação	Floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação
Quantidade	2 módulos	4 módulos
Vazão (capacidade)	300 l/s	450 s

Fonte: EMBASA, 2018.

2.6.4 Reservação

Atualmente, estão em operação cinco reservatórios apoiados em Jequié e um no Distrito de Baixão.

Na área da ETA Criciúma, o reservatório de 1.200m³ está sendo utilizado como tanque de decantação da água de lavagem, dispondo-se, portanto, apenas do pequeno reservatório de coleta e do reservatório Igrejinha, de 600m³.

O reservatório do Cruzeiro deverá ser mantido como o pulmão de todo o sistema, encontra-se em bom estado de conservação e deverá ser ampliado, pois existe área disponível.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

Os reservatórios antigos do Mandacaru e da Cidade Nova, ambos com 1.200m³ foram desativados, sendo utilizados apenas os novos. Nos reservatórios não foram identificados dispositivos de medição e controle de vazão.

Quadro 3 - Reservatórios Existentes

Características	ETA Criciúma	Cruzeiro	Cidade Nova	Mandacaru	Baixão
Início de operação:	1950	1996 (novo)	1996 (novo)	1996 (novo)	1996 (novo)
Tipo:	Apoiado	Apoiado	Apoiado	Apoiado	Apoiado
Quantidade:	1 módulo	2 módulos em operação	1 módulos (1 desativado)	2 módulos (1 desativado)	1 módulo
Localização (coordenadas)	N=8.466.071,7706 E=386.142,2904	N=8.467.979,3210 E=382.664,9046	N=8.467.823,1454 E=380.221,0402	N=8.466.167,1978 E=382.319,2007	N=8.472.807,4051 E=386.279,3028
Altura total (m)	6	4	4	4	1,5
Capacidade (m³)	600	2.000+2500	1.000+1.200	2*1.200	50
DN de entrada	-	400	400	300	100
DN de saída	400	400	não fornecido	não fornecido	75

Fonte: EMBASA, 2018.



Foto 09: RAD Igreja.



Foto 10: RAD Cruzeiro.

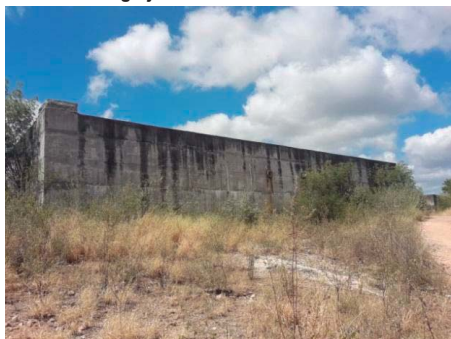


Foto 11: RAD Mandacaru.



Foto 12: RAD Cidade Nova

21

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

1.6.5 Estações Elevatórias

O SAA de Jequié dispõe de duas elevatórias de água tratada nos sistemas Criciúma e Rio de Contas, uma EEAT para Baixão e 22 boosters na rede de distribuição. Todas os *boosters* e elevatórias existentes (**Quadro 4**), necessitam de intervenções de melhorias, devido ao tempo de uso e condições operacionais emergenciais.

Quadro 4 - Dados das Elevatórias e Boosters

Discriminação	EEAT – da Pedra	Booster Cruzeiro	Booster Jardim Tropical	Booster São Luis	Booster Cohim
Localização	ETA Rio de Contas	ETA Criciúma	Jardim Tropical	São Luis	Cohim
Recalque de / para	ETA/RAD Cidade Nova	ETA Criciúma/RAD Cruzeiro	ETA/Jardim Tropical	Zona alta da rede do Centro	Zona alta de Cohim/Boa Vista
Nº de CMBs	3	2	2	2	2
Nº CMB reserva	1	1	1	1	1
Marca	KSB	Worthington	IMBIL	Worthington	EH
Modelo	RDL 150-500	8DBE135	INB 32160.14	D 1130 2x1 1/2x6	EHF 40-20M
Vazão (L/s)	143	200	10,27	7,0	8
AMT (mca)	116	22	50	50	55
Rotação (rpm)	1780	1750	3500	3530	3500
Potência (cv)	350	75	10	7,5	15
Motor Marca	GEVISA	Búfalo	WEG	Kolback	ERBELE
Tipo	Elétrico	Elétrico	Elétrico	Elétrico	Elétrico
T. de acionamento (V)	380	380	380	380	380
Reserva	In loco	In loco	In loco	Fria	Fria

Fonte: EMBASA, 2018.

Quadro 4 - Dados das Elevatórias – continuação 1

Discriminação	Booster Km 3	Booster São Lucas	Booster Pindorama	Booster Jardim Alvorada	Booster Miguel Gomes
Localização	Km 3	São Lucas	Lot. Pindorama	Cond. Jardim Alvorada	Mandacaru
Recalque de / para	Zona alta de Km 3 e 4	*	*	*	*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

Nº de CMBs	2	2	2	2	2
Nº CMB reserva	1	1	1	1	1
Marca	Schneider	EH	Schneider	INAP	THEBE
Modelo	WEG	IMBIL 40-200	BC92TGB	MVS-3J6	THS-18
Vazão (L/s)	4,4	9,0	3,0	1,94	10,00
AMT (mca)	42,0	50,0	35,0	40,0	60,0
Rotação (rpm)	3500	3500	3450	3455	3496
Potência (cv)	4	20	3	2	5
Motor Marca	BC-22R	WEG	Schneider	Kolbach	WEG
Tipo	Elétrico	Elétrico	Elétrico	Elétrico	Elétrico
Potência (cv)	4 CV	20	3	2	5
Rotação (rpm)	3500	3500	3450	3455	3496
T. de acionamento (V)	380	380	380	380	380
Reserva	In loco	In loco	In loco	In loco	In loco

Fonte: EMBASA, 2018.

Quadro 4 - Dados das Elevatórias – continuação 2

Discriminação	Booster Vitória	Booster SESC	Booster Santa Luz	Booster Curral Novo	Booster Faz. Velha
Localização	ETA Criciúma	São Judas Tadeu (Sesc)	Lot. Santa Luz	Curral Novo	Km 4/Fazenda Velha
Recalque de / para	ETA Cric./Lot. Vitória	Zona alta do lot. São Judas	*	*	Sítios, Clube da Coelba/Faz. Velha
Nº de CMBs	2	2	2	2	2
Nº CMB reserva	1	1	1	1	1
Marca	THEBE	KING	MARK	KSB	THEBE
Modelo	WEG	C8-E	D-87	Hidrobloc MA 302	M12R20
Vazão (L/s)	36,10	6,11	4,56	1,94	5,13
AMT (mca)	25,0	58,0	21,0	50,0	62,0
Rotação (rpm)	3500	3500	3465	3465	3510
Potência (cv)	15	7,5	3	3	10
Motor Marca	WEG	WEG	WEG	WEG	WEG
Tipo	Elétrico	Elétrico	Elétrico	Elétrico	Elétrico
Rotação (rpm)	3500	3500	3465	3465	3510
T. de acionamento (V)	380	380	380	380	380
Reserva	Fria	In loco	In loco	In loco	In loco

Fonte: EMBASA, 2018

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Quadro 4 - Dados das Elevatórias – continuação 3

Discriminação	Booster 15	Booster 16	Booster 17	Booster 18	Booster 19
Localização	1ª Trav Bruno Neto – (desativado)	Mirante	Km 3/rede DN250 (desativado)	Condomínio Alto da Colina	Sunville
Recalque de / para	*	*	*	*	*
Nº de CMBs	*	2	*	1	2
Nº CMB reserva	*	1	*	1	1
Marca	*	Schneider	*	Flowserve	Flowserve
Modelo	*	BC-22R 1A 5	*	D520	D 1020 2X1X10
Tipo	*	Eixo horizontal	*	Eixo horizontal	Eixo horizontal
Vazão (L/s)	*	*	*	*	*
AMT (mca)	*	*	*	*	*
Rotação (rpm)	*	3500	*	3740	1730
Potência (cv)	*	5CV	*	5CV	5CV
Motor Marca	*	WEG	*	Voges	WEG
Tipo	*	Elétrico	*	*	
Rotação (rpm)	*	3500	*	3740	1730
T. de acionamento (V)	*	380	*	380	380
Reserva	*	1	*	1	1

Fonte: EMBASA, 2018.

Quadro 4 - Dados das Elevatórias – continuação final

Discriminação	Booster 20	Booster 21	Booster Golden	EEAT BAIXÃO	Booster 2 Baixão
Localização	Chácara Provisão I	Chácara Provisão II	*	*	*
Recalque para	*	*	*	Centro de reservação Pov. Baixão	
Nº de CMBs	2	2	2	2	2
Nº CMB reserva	1	1	1	1	1
Marca	KSB	KSB	KSB	KSB	KSB
Modelo	Hydrobloc	Hydrobloc	MEGABLOC 50-32-200.1	Hydrobloc	Hydrobloc
Tipo	Eixo horizontal	Eixo horizontal	Eixo horizontal	Eixo horizontal	Eixo horizontal
Vazão (L/s)	*	*	*	*	*

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

AMT (mca)	*	*	*	*	*
Rotação (rpm)	3500	3500	3515	3500	3500
Potência (cv)	5 CV	4 CV	10CV	5 CV	5 CV
Motor Marca	WEG	WEG	WEG	WEG	WEG
Tipo	Elétrico	Elétrico	Elétrico	Elétrico	Elétrico
Rotação (rpm)	3500	3500	3515	3500	3500
T. de acionamento (V)	380	380	380	380	380
Reserva	In loco	In loco	In loco	In loco	In loco

Fonte: EMBASA, 2018

2.6.5 Rede de Distribuição

Na última ampliação do sistema, em 1996, a rede de distribuição não foi incluída e atualmente atende a cidade precariamente, sendo necessário um redimensionamento para a ampliação com inclusão de novas áreas e atendimento a pontos críticos principalmente nos bairros de Itaigara, Amaralina e outros pontos periféricos.

Tendo em vista que parte da rede existente está em bom estado, poderá ser aproveitada na ampliação, exceto as tubulações de cimento amianto, ferro cinzento e PVC Irriga que são muito antigas e se encontram deterioradas.

A rede de distribuição de água de Jequié possui cerca de 326 km de tubulações com diâmetro variando de 25 a 400mm. Foi dividida inicialmente em 17 zonas, abastecidas pelos Centros de Reserva existentes de Criciúma, Cruzeiro, Mandacaru e Cidade Nova.

Nos estudos mais recentes, esta divisão foi ampliada para 22 zonas, que serão revistas na próxima fase dos estudos e por enquanto não são aqui representadas. Foi descrito como principais deficiências do sistema de distribuição a dificuldade de abastecimento de pontos elevados e necessidade de operação com manobras sendo atribuído pelo pessoal de campo, à baixa capacidade das linhas tronco da rede.

Para o abastecimento de toda área urbanizada atual, utiliza-se de vários boosters localizados nos bairros, estrategicamente, de forma a atender o crescente número de loteamentos que estão se instalando na periferia.

O levantamento a seguir apresenta os diâmetros e comprimentos de redes existentes na cidade de Jequié, obtidos a partir do cadastro da rede. Estes dados correspondem cerca de 70% da rede existente, e estão apresentados segundo a nova definição de zonas de abastecimento:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Quadro 5 - Dados das Redes de Distribuição

DN 25mm 34,65m	DN32mm 9.657,28m	DN50mm 13.932,95m	DN60mm 149.538,23m	DN75mm 5.171,87m
DN80mm 2.548,60m	DN85mm 25.017,02m	DN100mm 54.643,31m	DN110mm 107,73m	DN140mm 2.670,33m
DN150mm 19.778,47m	DN160mm 1.035,66m	DN200mm 15.984,68m	DN250mm 7.742,69m	DN300mm 9.904,23m
DN400mm 8.128,23m				

Fonte: EMBASA, 2018

Extensão Total – 325.895,93 metros

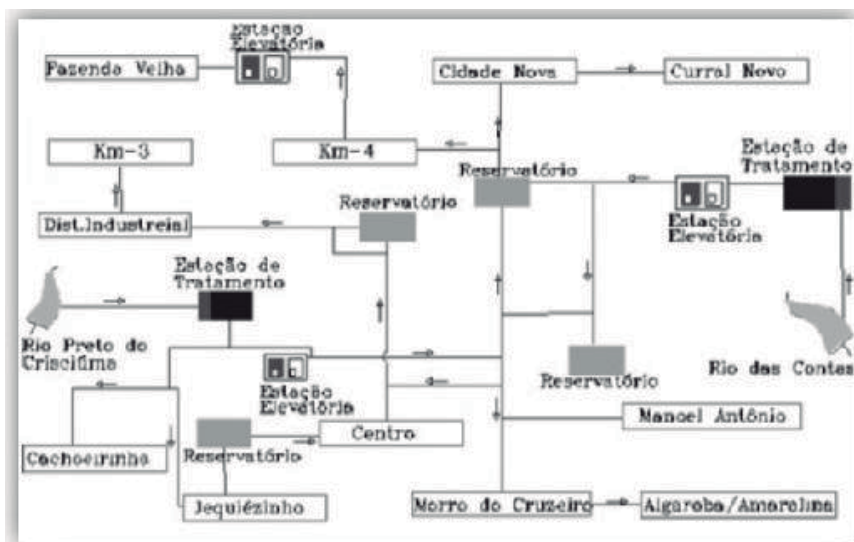


Figura 01: Esquema da Distribuição SAA Jequié.

2.6.6 Ligações domiciliares

O sistema conta atualmente com cerca de 61.000 ligações existentes, medidas e não medidas. Há cumprimento de programas de manutenção, com a realização de substituições de peças avariadas e controle de pontos de vazamentos para minimizar os efeitos de perdas de água.

Atualmente há estudos em andamento de pesquisas piezométricas para verificação das capacidades volumétricas das redes distribuidoras. Este trabalho, servirá para avaliar a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPIAL DE JEQUIÉ

conformidade do atendimento da variação horária da vazão com o abastecimento direto da rede nos períodos de 24 horas, controlando a adução para os reservatórios de distribuição.

As perdas de água podem ser significativas no sistema, em especial, para instalações mais antigas, além da existência de ligações clandestinas realizadas pela população. Dessa forma, o cadastro e identificação desses pontos são essenciais para inclusão em projeto de medidas que minimizem o desperdício, em especial para essa região de escassez hídrica, que se encontra dentro do “Polígono das Secas”.

Não há déficit entre a produção e a demanda.

2.6.7 Situação Operacional dos Demais Sistemas

O distrito de Jequié representa 97,88% da população urbana do município, sendo que as demais localidades, a exceção de Itajuru, possuem menos de mil habitantes em zona urbana.

Os distritos de Castanhão, Ouro, Boaçú e Nova Esperança possuem sistema integrado de tratamento de água implementado pela Cerb, em funcionamento desde 23 de março de 2015, abastecendo cerca de 1.500 habitantes. A captação é realizada no rio Riachinho, sendo a água levada por uma adutora por 31 km de extensão. Foi construída uma estação de tratamento com filtros de fluxo ascendente, duas unidades de reservação, e uma rede de distribuição com 16,59 km de extensão e com 330 ligações domiciliares.

Em Itajuru, existe um sistema simplificado de abastecimento de água operado pela prefeitura municipal.

Encontra-se em fase de projeto o novo sistema de abastecimento, a ser operado pela Embasa, para o distrito de Poço Dantas, visando atendimento de aproximadamente 70 habitantes.

A primeira etapa do sistema de abastecimento de água do povoado de Queimadas, foi implantado em 2018, para atendimento de 75 imóveis residenciais. A obra contemplou a construção de um reservatório de distribuição, com capacidade de 20 mil litros, um ponto de pré-cloração, 7 km de adutora de água tratada, e a colocação de três estações elevatórias, com recursos do FUNCEP. A segunda etapa está prevista para 2020, para atendimento de 60 famílias.

O distrito de Baixão e a localidade denominada Fazenda Velha (distrito de irrigação) já contam com atendimento da EMBASA, sendo integrado ao sistema de abastecimento de água da sede municipal (Jequié).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

2.7 Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário

Inaugurado em 1975, o sistema de esgotamento sanitário de Jequié possui área de cobertura em torno de 86%, em sua área urbana (sede municipal).

Possui Licença Ambiental publicada através do D.O.E em 09/07/2015, Portaria INEMA nº 9.990, com validade até Jul/2019.

A estrutura atual do sistema possui 9 bacias ativas, geograficamente delimitadas, compostas de 18 estações elevatórias. As estações elevatórias são dotadas de geradores que mantêm a operação quando na ocorrência de interrupção de energia.

A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) tem capacidade para tratar 300 litros de esgoto por segundo. No momento, trata em média 225 litros por segundo. Ela foi construída prevendo 100% de atendimento da demanda do sistema, com horizonte de 20 anos. Possui em sua estrutura 1 caixa de retenção de areia com duas câmaras paralelas, 3 lagoas facultativas aeradas, 1 lagoa de decantação, 2 lagoas de maturação e 1 leito de secagem com duas câmaras. Possui eficiência em torno de 80-90% e o corpo receptor do efluente tratado é o Rio de Contas. São realizadas mensalmente, coleta e análise da qualidade do efluente que é lançado no corpo receptor.

Ao todo, são 462 quilômetros em rede coletora e 7,3 quilômetros de linha de recalque, com diâmetros variando de 150 a 600 milímetros. São 53.368 ligações intradomiciliares existentes no sistema de Jequié.



Foto 13: Estação de Tratamento de Esgoto – SES Jequié.

2.8 Projeção Demográfica

O serviço de saneamento deverá beneficiar a população das áreas caracterizadas urbanas do Município, visando a expansão gradual e progressiva dos serviços, por meio de sistema público e de condomínios particulares.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNIICIPAL DE JEQUIÉ

A seguir são apresentadas as projeções da população urbana e dos domicílios elaborados para os próximos 30 (trinta) anos.

Ano	População	Domicílios	Ano	População	Domicílios
2020	158.660	60.688	2035	189.547	77.688
2021	160.657	61.736	2036	191.665	78.919
2022	162.665	62.795	2037	193.789	80.162
2023	164.682	63.868	2038	195.918	81.042
2024	166.708	64.952	2039	198.052	81.925
2025	168.744	66.049	2040	200.190	82.810
2026	170.789	67.158	2041	202.332	83.696
2027	172.842	68.279	2042	204.479	84.584
2028	174.904	69.412	2043	206.629	85.473
2029	176.974	70.558	2044	208.782	86.364
2030	179.052	71.716	2045	210.938	87.256
2031	181.137	72.886	2046	213.096	88.148
2032	183.230	74.068	2047	215.256	89.042
2033	185.329	75.263	2048	217.407	89.930
2034	187.435	76.470	2049	219.563	90.821

Fonte: Embasa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNIICIPAL DE JEQUIÉ

3 OBJETIVOS E METAS PARA EXPANSÃO DOS SERVIÇOS

A fim buscar o atendimento das áreas de ocupação regular com sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, priorizando as regiões mais adensadas, ficam estabelecidas nos itens a seguir os objetivos e metas para estes dois serviços públicos.

3.1 Área de Atendimento

O saneamento convencional deverá beneficiar a população das áreas caracterizadas urbanas do Município, visando a expansão gradual e progressiva dos serviços, por meio de sistema público e de condomínios particulares. Desta maneira, ficam estabelecidas as seguintes premissas para definição das metas:

- A. O planejamento se concentrará na sede Municipal e localidades atualmente atendidas pela prestadora, que deverá investir prioritariamente na modernização dos seus sistemas, manutenção da sua cobertura;
- B. Os investimentos devem ocorrer com recursos tarifários, na medida de sua viabilidade econômico-financeira, e com recursos não onerosos quando disponíveis;
- C. Não incluirá áreas de ocupação irregular. Entre muitas disfunções possíveis pode-se citar: a desobediência às normas urbanísticas; o não recebimento oficial das vias executadas e que devem ser doadas formalmente ao patrimônio público; a falta de titulação correta da terra; a falta de correspondência entre o projeto apresentado e o executado, entre outras;
- D. Não incluirá áreas de obrigação de fazer de terceiros (loteamento clandestino ou loteamento irregular ou invasão);
- E. Não abrangerá, com sistemas públicos e concepções convencionais, a população rural dispersa que deverá ser atendida por soluções individuais, de custos acessíveis e com cooperação com municípios e órgãos estaduais de fomento ao desenvolvimento rural.

3.2 Metas de Expansão do Abastecimentos de Água

Cobertura Mínima do Serviço Urbano

Ano	Atual	5°	10°	15°	20°	25°	30°
Cobertura (%)	98	98	98	98,5	98,5	< 99	< 99

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNIICIPAL DE JEQUIÉ

Objetivo: Medir o percentual de domicílios urbanos com disponibilidade de acesso ao sistema público de abastecimento de água.

Unidade de medida: %

Fórmula de Cálculo: $ICA = \frac{(EcoCadResAtÁgua + DomDispÁgua)}{DomÁreaAtendimento} \times 100$

Onde:

- ICA – Índice de cobertura dos domicílios com rede de abastecimento de água - (%);
- EcoCadResAtÁgua - Economias cadastradas residenciais ativas de água – (unidades);
- DomDispÁgua - Domicílios urbanos com disponibilidade de atendimento por rede pública de abastecimento - (unidades).

Programa de Controle de Perdas

Ano	Atual	5°	10°	15°	20°	25°	30°
I/ramal/dia	128	<125	<122	<119	<115	<112	<110

Objetivo: Medir as perdas totais na rede de distribuição de água

Unidade de medida: litros por ramal x dia (L/ramal.dia)

Fórmula de Cálculo: $IPL = \frac{VD - (VCM + VO)}{NR} \times \frac{1000}{365}$

Onde:

- IPL – Índice de perdas totais na distribuição – (litros/ramal x dia);
- VD – Volume disponibilizado à distribuição = volume produzido + volume importado – volume exportado - (m³/ano);
- VCM - Volume de consumo medido ou estimado - (m³/ano);
- VO – Volume relativo aos usos operacionais, emergências e sociais - (m³/ano);
- NR - Quantidade de ramais - média aritmética de 12 meses do número de ligações ativas de água – (unidades).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

3.3 Metas de Expansão do Esgotamento Sanitário

Cobertura Mínima do Serviço Urbano

Ano	Atual	5°	10°	15°	20°	25°	30°
Cobertura (%)	86	90	93	97	98	98	98

Objetivo: Medir o percentual de domicílios urbanos com disponibilidade de acesso ao sistema público de esgotamento sanitário.

Unidade de medida: %

Fórmula de cálculo: $ICE = \frac{EcoCadResAtEsgoto + DomDispEsgoto}{DomÁreaAtendimentoEsgoto} \times 100$

Onde:

- ICE – Índice de cobertura dos domicílios com rede de coleta de esgotos – (%);
- IcoCardResAtEsg – Economias cadastradas residenciais ativas de esgoto - (unidades);
- DomDispEsgoto - Domicílios urbanos com disponibilidade de atendimento por rede pública de coleta de esgotos – (unidades).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

4 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PROPOSTAS

Para a área urbana, estão previstos diversos programas e ações, em 30 anos projetados, visando a melhoria operacional do sistema de abastecimento de água, tanto na produção quanto na distribuição, bem como a expansão do sistema de esgotamento sanitário, dentre os quais podemos citar:

- Crescimento vegetativo - rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto e ligações;
- Expansão da cobertura de atendimento de água;
- Expansão da cobertura de atendimento do sistema de esgotamento sanitário;
- Implementação de ações para monitoramento e controle de perdas reais e aparentes (remanejamento de redes, setorização, geofonamento e reparo de vazamentos, instalação de macromedidores, instalação e substituição de hidrômetro, monitoramento de nível dos reservatórios, substituição de redes de amianto e outros);
- Melhorias das unidades operacionais da Estação de Tratamento de Água, incluindo implantação do sistema de reaproveitamento de águas de lavagem e descarte.
-

4.1. Abastecimento de Água

Os principais empreendimentos previstos para expansão do sistema de abastecimento de água para o período de 30 anos e seus quantitativos estimados são:

AÇÕES DE CURTO PRAZO (04 anos – até 2023)

Previsão Investimentos 2020 - 2023

- Executar serviços estruturantes para melhorias operacionais e combate às perdas físicas do Sistema de Abastecimento de Água de Jequié nos bairros Jequiezinho, Algarobas, Pompílio Sampaio, Curral Novo e Jardim Tropical
Custo Estimado R\$ 868.490,62; (obra em andamento)
- Reformar a estrutura física do prédio, incluindo itens de segurança, e dos floculadores da Estação de Tratamento de Água Criciúma.
Custo Estimado R\$ 573.121,09;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

- Reformar a estrutura física do prédio, incluindo itens de segurança, da Estação de Tratamento de Água da Pedra e recuperação do sistema de drenagem.
Custo Estimado R\$ 636.931,71;
- Executar obras complementares de pavimentação de forma a corrigir o passivo oriundo da implantação de expansão da rede de distribuição de água.
Custo Estimado R\$ 400.000,00.
- Implantar nova tubulação para descarte das águas de lavagens da Estação de Tratamento de Água da Pedra.
Custo Estimado R\$ 61.640,00;
- Realizar melhorias na estrutura de abastecimento com instalação de válvulas e ventosas, substituição de redes de cimento amianto e ramais de 20mm, 25mm e 1".
Custo Estimado R\$ 260.000,00;
- Automatizar a operação/distribuição do SAA, com monitoramento de reservatórios, pontos de pressão, macromedidores, telecomando de estações elevatórias e boosters.
Custo Estimado R\$ 400.000,00;
- Executar 3.446 ligações de água e 24.077 m de extensão de rede de distribuição.
Custo Estimado R\$ 1.033.800,00;
- Manter hidrometração de 100% dos imóveis.
Custo Estimado R\$ 140.000,00;
- Reduzir a idade média do parque de micromedição para 8 anos, substituindo 20.204 hidrômetros.
Custo Estimado R\$ 1.189.750,00;
- Executar 40 ligações de água e 920m de extensão de rede de distribuição no Povoado de Poço Dantas.
Custo Estimado R\$ 550.000,00;
- Construir muro para proteção da área dos reservatórios de distribuição do Bairro Mandacaru e Cidade Nova.
Custo Estimado R\$ 740.000,00;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

- Ampliação de redes e das elevatórias de água para melhorias no abastecimento dos bairros: Km4, Fazenda Velha, São Lucas, Cohim, Vila Vitória e Jardim Alvorada.
Custo Estimado R\$ 1.100.000,00;
- Concluir obra de setorização física do SAA, delimitando 23 setores
Custo Estimado R\$ 942.000,00;
- Ampliação da rede de distribuição e construção de nova estação elevatória de água para o Loteamento Chácara Provisão
Custo Estimado R\$ 91.441,05;
- Implantação de rede de distribuição e construção de estação elevatória de água para a comunidade dos Macacos
Custo Estimado R\$ 100.000,00;
- Construir reservatório de distribuição e nova câmara de contato na ETA Criciúma
Custo Estimado R\$ 1.534.000,00.
- Realizar atividades de revitalização, conservação e manutenção de nascentes e da área do entorno da captação do Rio Preto do Criciúma (cercamento/isolamento de área, limpeza de vegetação e fornecimento de mudas)
Custo Estimado R\$ 50.000,00.

AÇÕES DE MÉDIO PRAZO (de 05 à 15 anos – 2.024 até 2.034)

- Implantar sistema de reaproveitamento de águas de lavagem e desidratação de lodo e ampliar vazão Estação de Tratamento de Água da Pedra.
Custo Estimado R\$ 6.374.710,00.
- Atualizar 100% o cadastro das redes de distribuição do SAA de Jequié.
Custo Estimado R\$ 100.000,00;
- Manter 100% da setorização física e comercial do SAA Jequié.
Custo Estimado R\$ 500.000,00;
- Executar 12.507 ligações de água.
Custo Estimado R\$ 3.752.100,00;
- Realizar melhorias na estrutura de abastecimento com instalação de válvulas e ventosas, substituição de redes de cimento amianto e ramais de 20mm, 25mm e 1".
Custo Estimado R\$ 200.000,00;
- Manter hidrometração de 100% dos imóveis
Custo Estimado R\$ 90.000,00;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

- Reduzir a idade média do parque de micromedicação para 8 anos, substituindo 10.000 hidrômetros
Custo Estimado R\$ 590.000,00;
- Ampliar e melhorias da rede de distribuição de Jequié.
Custo Estimado R\$ 8.100.000,00.
- Realizar atividades de revitalização, conservação e manutenção de nascentes e da área do entorno da captação do Rio das Contas (cercamento/isolamento de área, limpeza de vegetação e fornecimento de mudas)
Custo Estimado R\$ 50.000,00.

ACÕES DE LONGO PRAZO (de 15 à 30 anos – 2.035 até 2.049)

- Executar 16.615 ligações de água.
Custo Estimado R\$ 4.984.500,00;
- Manter hidrometração de 100% dos imóveis.
Custo Estimado R\$ 60.000,00;
- Reduzir a idade média do parque de micromedicação para 8 anos, substituindo 10.000 hidrômetros.
Custo Estimado R\$ 590.000,00;
- Ampliar e otimizar a eficiência do Sistema de Abastecimento de Água de Jequié.
Custo Estimado R\$ 24.100.000,00.

4.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

Com base no Projeto Básico já existente para ampliação do atendimento da sede do município, no qual totalizam 20 bacias, para que o município atinja **98%** de cobertura para os próximos 30 anos, conforme meta estabelecida e considerando o sistema de esgotamento já existente, será necessário a realização das etapas abaixo elencadas.

Contudo, faz-se importante ressaltar que ruas e bairros de baixadas, sem existência de rede de drenagem e/ou com sistema deficitário/inoperante, tornando tais áreas susceptíveis a inundações, não poderão ser contempladas com redes e elevatórias, até que se resolvam os problemas.

Considerando os custos elevados necessários para expansão do sistema de esgotamento, é válido que associado aos recursos próprios a serem disponibilizados pela

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

Concessionária atual, responsável pela operação e manutenção do SES Jequié, sejam pleiteados e captados recursos vinculados à Programas Federais, ou de outra natureza, que visem atendimento desta finalidade.

AÇÕES DE CURTO PRAZO (04 anos – até 2023)

Previsão Investimentos 2020 - 2023

- Interligar rede coletora ao novo interceptor do Centro de Abastecimento Vicente Grilo.
Custo Estimado R\$ 84.486,84.
- Executar serviços para melhoria operacional da ETE (1ª etapa).
Custo Estimado R\$ 3.613.178,49 – Obra em andamento.
- Executar serviços para melhoria operacional da ETE (2ª etapa).
Custo Estimado R\$ 4.000.000,00.
- Executar reforma e melhorias nas Estações Elevatórias de Esgoto n.02, n.03 e n.04.
Custo Estimado R\$ 188.377,41.
- Complementação das obras de implantação do coletor tronco da av. Nazaré.
Custo Estimado R\$ 98.000,00.
- Executar 2.388 ligações através de obras de crescimento vegetativo, conforme demanda do sistema.
Custo Estimado R\$ 1.428.000,00.
- Implantar equipe para identificar e atuar corretivamente nos imóveis com ligação ativa de esgoto e não interligado a rede coletora.
Custo Estimado R\$ 360.000,00.
- Executar obras complementares de pavimentação de forma a corrigir o passivo oriundo da implantação de expansão da rede coletora de esgotamento sanitário.
Custo Estimado R\$ 400.000,00.
- Contratação de 04(quatro) projetos para substituição de interceptores.
Custo Estimado R\$ 100.000,00. – Serviço em andamento
- Substituir trecho do interceptor Manga de Elza.
Custo Estimado R\$ 1.093.254,00.
- Substituir trecho do interceptor Av. Lomanto Júnior.
Custo Estimado R\$ 1.210.966,25.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

- Substituir trecho do interceptor Felicíssimo J. Silva.
Custo Estimado R\$ 1.250.000,00.
- Aquisição de válvulas de retenção para instalação nas EEE's, de veículo e equipamentos para desobstrução tipo combinado jato-sucção.
Custo Estimado R\$ 840.600,00.
- Complementar obra de implantação do SES Loteamento Jardim Amaralina 140 lig.
Custo Estimado R\$ 224.000,00.
- Implantar esgotamento sanitário no Loteamento Vila Aeroporto.
Custo Estimado R\$ 887.000,00 – necessita de EEE – 179 ligações
- Implantar esgotamento sanitário no Loteamento Vila Vitória.
Custo Estimado R\$ 1.839.000,00 – necessita de EEE – 513 ligações
- Contratação de projeto executivo para implantação de um sistema coletor e de tratamento de esgoto no povoado do Baixão.
Custo Estimado R\$ 50.000,00.
- Implantar esgotamento sanitário nos Loteamentos Zibrunes e Itaigara.
Custo Estimado R\$ 4.600.000,00 – necessita de EEE – 1.314 ligações
- Construção de viveiro de mudas
Custo Estimado R\$ 20.000,00.

AÇÕES DE MÉDIO PRAZO (de 05 à 15 anos – 2.024 até 2.034)

- Substituir trecho do interceptor Rua Brás Arleo.
Custo Estimado R\$ 936.259,00.
- Executar obras de adensamento de rede de esgoto para o bairro Santa Luz;
Custo Estimado R\$ 462.000,00.
- Executar obras de adensamento de rede de esgoto nas travessas da Av. Lomanto Júnior;
Custo Estimado R\$ 532.000,00.
- Elaborar estudo de viabilidade técnica e econômica para relocação da Estação de Tratamento de Esgoto para área de baixa densidade demográfica.
Custo Estimado R\$ 300.000,00.
- Executar 6.300 ligações através de obras de crescimento vegetativo, conforme demanda do sistema.
Custo Estimado R\$ 3.780.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNIICIPAL DE JEQUIÉ

- Executar 6.077 ligações e 5 EEES através de obras de adensamento.

Custo Estimado R\$ 18.481.000,00

AÇÕES DE LONGO PRAZO (de 15 à 30 anos – 2.035 até 2.049)

- Executar 10.520 ligações através de obras de crescimento vegetativo, conforme demanda do sistema.

Custo Estimado R\$ 12.624.000,00.

- Executar 8.700 ligações e 5 EEES através de obras de adensamento.

Custo Estimado R\$ 27.600.000,00.

- Ampliação da ETE.

Custo Estimado R\$ 20.000.000,00.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

5 INVESTIMENTOS

O plano de investimento em obras para **adequação, expansão e implantação** dos sistemas de água e esgotamento sanitário está baseado em informações disponíveis, não possuindo as características e detalhamento típico dos projetos de engenharia e meio ambiente. As reais intervenções que serão realizadas nos sistemas de água e esgoto dependem de estudos detalhados e projetos específicos e das respectivas aprovações ambientais e dos demais órgãos de controle, que poderão resultar em ações, soluções e dispêndios diferentes dos previstos.

Para o atendimento de todos os programas e ações dos próximos 30 anos, de forma qualitativa e quantitativa, nas demandas dos sistemas de água e esgoto de Jequié, são necessários investimentos da ordem de **R\$ 167,2 milhões**, em valores nominais.

PRAZO (ANOS)	AÇÕES PLANEJADAS		RECURSOS
	ÁGUA	ESGOTO	
0 - 4	R\$ 10.671.174,47	R\$ 22.286.862,99	R\$ 32.958.037,46
5 - 15	R\$ 19.756.810,00	R\$ 24.491.259,00	R\$ 44.248.069,00
16 - 30	R\$ 29.734.500,00	R\$ 60.224.000,00	R\$ 89.958.500,00
INVESTIMENTOS	R\$ 60.162.484,47	R\$ 107.002.121,99	R\$ 167.164.606,46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNIICIPAL DE JEQUIÉ

6 FONTES DE FINANCIAMENTOS

O PLANO MUNICIPAL foi desenvolvido admitindo que para executar os investimentos, a Política Nacional de Saneamento criará possibilidades para equacionamento dos recursos necessários para atender as metas propostas. Assim, para que possam ser executadas as ações previstas no planejamento é necessário buscar recursos financeiros de diversas fontes, que podem ser divididas basicamente em fontes tarifárias, onerosas, e não onerosas. Esta última fonte é muito importante para a expansão dos serviços em municípios deficitários.

Pela conjuntura econômica atual e prognóstica desse planejamento, permite-se inferir que as ações e metas de cobertura serão atendidos com a captação e utilização das seguintes fontes:

- Tarifárias;
- Repasse a fundo perdido ou financiamentos (em nível Estadual ou Federal), em especial FUNASA e FUNCEP, no Estado da Bahia;
- Financiamentos nacionais, BNDES e CEF (especialmente FAT e FGTS);
- Financiamentos internacionais (BID, BIRD, JBIC, etc.);
- Empreendimentos Imobiliários;
- Orçamento Fiscal (União, Estado e Município).

A geração de recursos tarifários (receitas menos despesas) deverá ser usada, preferencialmente, para:

- Operação dos sistemas;
- Investimentos diretos em melhorias dos sistemas;
- Contrapartidas de financiamentos;
- Reposição do parque produtivo;
- Garantias financeiras de financiamentos.
- Cobrança pelos serviços;
- Captação de Recursos privados e públicos;
- Expansão Urbana (loteamentos, conjuntos habitacionais e loteamentos sociais) adensada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

7 AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

As atividades acima descritas são essenciais para propiciar a operação permanente dos sistemas de água e esgotos da cidade. De caráter preventivo, em sua maioria, buscam conferir grau adequado de segurança aos processos e instalações operacionais evitando desconinuidades.

Como em qualquer atividade, no entanto, sempre existe a possibilidade de ocorrência de situações imprevistas. As obras e os serviços de engenharia em geral, e os de saneamento em particular, são planejados respeitando-se determinados níveis de segurança, resultado de experiências anteriores e expresso na legislação ou em normas técnicas.

Quanto maior o potencial de causar danos aos seres humanos e ao meio ambiente, maiores são os níveis de segurança estipulados. Casos limites são, por exemplo, os de usinas atômicas, grandes usinas hidrelétricas, entre outros.

O estabelecimento de níveis de segurança e, conseqüentemente, de riscos aceitáveis é essencial para a viabilidade econômica dos serviços, pois quanto maiores os níveis de segurança maiores são os custos de implantação e operação.

A adoção sistemática de altíssimos níveis de segurança para todo e qualquer tipo de obra ou serviço acarretaria um enorme esforço da sociedade para a implantação e operação da infraestrutura necessária a sua sobrevivência e conforto, atrasando seus benefícios. E o atraso desses benefícios, por outro lado, também significa prejuízos à sociedade. Trata-se, portanto, de encontrar um ponto de equilíbrio entre níveis de segurança e custos aceitáveis.

No caso dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram identificados nos quadros 1 e 2 a seguir os principais tipos de ocorrências, as possíveis origens e as ações a serem desencadeadas. Conforme acima relatado, a contratada disponibilizará seja na própria cidade ou através do apoio de suas diversas unidades no Estado, os instrumentos necessários para o atendimento dessas situações de contingência. Para novos tipos de ocorrências que porventura venham a surgir, a prestadora promoverá a elaboração de novos planos de atuação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNIICIPAL DE JEQUIÉ

Quadro 1- Sistema de abastecimento de água

Ocorrência	Origem	Plano de Contingência
1.Falta d'água generalizada	✓ Períodos de chuvas com ocorrência de inundação, em geral, das instalações, comprometendo a qualidade e o funcionamento dos equipamentos e estruturas. ✓ Deslizamento de encostas /movimentação do solo / solapamento de apoios de estruturas com arrebentamento da adução de água bruta. ✓ Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água. ✓ Vazamentos de cloro nas instalações de tratamento de água. ✓ Contaminação dos mananciais por acidentes como derramamento de substâncias tóxicas na bacia a montante, alterando a qualidade da água que será captada, tornando-a inadequada ao consumo. ✓ Ações de vandalismo.	✓ Comunicar à população, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, quartéis, instituições, autoridades competentes, entre outros, através dos meios de comunicação disponível. ✓ Contratar obras de reparos das instalações atingidas em caráter emergencial se preciso for. ✓ Implementar de cronograma de abastecimento por manobras. ✓ Controlar a água disponível nos reservatórios. ✓ Adequar o plano de ação às características da ocorrência. ✓ Disponibilizar caminhões pipa para fornecimento emergencial de água. ✓ Comunicar à concessionária de energia elétrica para a disponibilização de gerador de emergência na falta continuada de energia. ✓ Comunicar à polícia em caso de vandalismo.
2. Falta d'água parcial ou localizada	✓ Deficiências de água nos mananciais em períodos de estiagem ✓ Interrupção temporária no fornecimento de energia	✓ Adequar o plano de ação às características da ocorrência. ✓ Comunicar à população, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, quartéis, instituições,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

	elétrica nas instalações de produção e/ou distribuição de água ✓ Danificação de equipamentos de estações elevatórias de água tratada ✓ Danificação de estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada ✓ Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada ✓ Ações de vandalismo	autoridades competentes, entre outros, através dos meios de comunicação disponível. ✓ Comunicar à polícia em caso de vandalismo ✓ Disponibilizar caminhões pipa para fornecimento emergencial de água. ✓ Contratar obras de reparos das instalações atingidas em caráter emergencial se preciso for. ✓ Implementar de cronograma de abastecimento por manobras. ✓ Instalar equipamentos reserva.
--	---	---

Quadro 2 – Sistema de Esgotos Sanitários

Ocorrência	Origem	Plano de Contingência
1. Paralisação da estação de tratamento de esgotos	Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de tratamento. Danificação de equipamentos eletromecânicos/ estruturas. Ações de vandalismo.	✓ Comunicar à população, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, quartéis, instituições, autoridades competentes, entre outros, através dos meios de comunicação disponível.
2. Extravasamentos de esgotos em estações elevatórias	Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento. Danificação de equipamentos eletromecânicos/ estruturas Ações de vandalismo.	✓ Comunicar à polícia em caso de vandalismo ✓ Comunicar à concessionária de energia elétrica para a disponibilização de gerador de emergência na falta continuada de energia.
3. Rompimento de linhas de	Desmoronamento de taludes/ paredes de canais. Erosões de fundos de vale.	✓ Comunicar os órgãos de controle ambiental.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNIICIPAL DE JEQUIÉ

recalque, coletores tronco, interceptores e emissários	Rompimento de travessias.	✓ Instalar equipamentos reserva. ✓ Contratar obras de reparos das instalações atingidas em caráter emergencial se preciso for.
4. Ocorrência de retorno de esgotos em imóveis	Lançamento indevido e águas pluviais em redes coletoras de esgoto. Obstruções em coletores de esgoto.	✓ Sinalizar e isolar a área como medida preventiva de acidentes. ✓ Implantar sistema de desvio e isolamento do trecho avariado para não prejudicar as áreas circunvizinhas em caso de acidentes em coletores de esgoto. ✓ Executar trabalhos de limpeza e desobstrução.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

8 MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL

O operador dos serviços de saneamento deverá elaborar relatórios gerenciais contendo:

- A evolução dos atendimentos em abastecimentos de água, coleta de esgotos e tratamento de esgotos, comparando o indicador com as metas do Plano;
- Plantas ou mapas indicando as áreas atendidas pelos serviços;
- Avaliação da qualidade da água distribuída para a população, em conformidade com a portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017 - Anexo 5 do Ministério da Saúde;
- Informações de evolução das instalações existentes no município, como por exemplos, quantidade de rede de água e de esgotos, quantidades de ligações de água e esgotos, quantidades de poços, estações de tratamento, estações elevatórias de esgotos, etc.
- Balanço patrimonial dos ativos afetados na prestação dos serviços;
- Informações operacionais indicando as ações realizadas no município, como por exemplos, quantidade de análises de laboratório realizados, remanejamentos realizados nas redes e ligações de água e esgotos, troca de hidrômetros, cortes da água, consertos de vazamento, desobstrução de rede e ramais de esgotos, reposição asfáltica, etc.
- Dados relativos ao atendimento ao cliente, identificando o tipo de solicitação, separando a forma de atendimento (Call Center, Balcão de atendimento e outros);
- Informações contendo Receitas, despesas e Investimentos realizados por ano.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNIICIPAL DE JEQUIÉ

9 CONCLUSÃO

O presente PLANO MUNICIPAL SETORIAL DE SANEAMENTO BÁSICO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO tem como objetivo o apresentar a situação atual dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Jequié, apontando as diretrizes para expansão em um horizonte de 30 anos.

Para garantia dos investimentos e obras que se fizerem necessárias, este Plano Municipal deverá servir como referência para a contratação de empresa especializada para a elaboração dos necessários estudos de alternativas, estudos de concepção que consolidarão a conformação final dos sistemas de água e esgoto da cidade, bem como, permitirão a determinação das obras e ações necessárias para se atingir essa nova conformação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIIPAL DE JEQUIÉ

10. CONSULTA PÚBLICA

12/02/2020 Prefeitura de Jequié disponibiliza formulário de participação para Consulta Pública do Plano Municipal Setorial de Saneamento Bá...



(<http://www.jequie.ba.gov.br>)

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

MENU ▼



Prefeitura de Jequié disponibiliza formulário de participação para Consulta Pública do Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico

SECOM - Secretaria de Comunicação - quinta-feira, 6 de fevereiro, 2020

www.jequie.ba.gov.br/noticias/prefeitura-de-jequie-disponibiliza-formulario-de-participacao-para-consulta-publica-do-plano-municipal-setorial-de-sa... 1/3

Fonte: www.jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

12/03/2020 Prefeitura de Jequié disponibiliza formulário de participação para Consulta Pública do Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico...

Consulta Pública
do Plano Municipal
de Saneamento Básico
Jequié - Ba

DÊ SUA SUGESTÃO

Formulário disponível para download,
acesse: www.jequie.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

JEQUIÉ

A Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, elaborou, por meio do seu corpo técnico, o Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico / Vertentes: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, que apresenta a situação atual dos sistemas, contendo plano setorial, aspectos jurídico institucionais, administrativos, econômicos e sociais, aspectos estruturais, operacionais e de planejamento, bem como a elaboração dos prognósticos e análise de alternativas para a melhoria da gestão e prestação destes serviços, incluindo a definição das diretrizes, dos objetivos e das metas para a universalização do saneamento no município.

O processo de elaboração desse Plano contou com a participação do corpo técnico do município e representantes da comunidade e o prefeito de Jequié, Sérgio da Gameleira, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 9, I, 19, § 1º ao 8º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, decretou e instituiu o Edital de Convocação da Consulta Pública exigido no art. 19, § 5º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para o Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no município, conforme os anexos constantes no Decreto.

O envio de sugestões para a Consulta Pública, pode ser feito de até o dia 11 de fevereiro, presencialmente, na sede da Prefeitura de Jequié, situada na Praça Duque de Caxias, s/n, no bairro Jequiezinho, ou através do e-mail: economico@jequie.ba.gov.br (mailto:economico@jequie.ba.gov.br) .

Somente serão examinadas as sugestões para a Consulta Pública, em meio físico ou em meio digital, que contenham identificação do signatário (nome, RG/CPF, bairro/localidade). Dessa forma, para conhecimento e participação da população:

www.jequie.ba.gov.br/noticias/prefeitura-de-jequie-disponibiliza-formulario-de-participacao-para-consulta-publica-do-plano-municipal-setorial-de-sa... 2/3

Fonte: www.jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

12/02/2020 Prefeitura de Jequié disponibiliza formulário de participação para Consulta Pública do Plano Municipal Setorial de Saneamento Bá...

Acesse ao **Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Município de Jequié** aqui, neste link:

Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico – Prefeitura de Jequié
(<http://www.jequie.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Plano-Municipal-Setorial-de-Saneamento-Básico-Prefeitura-de-Jequié.pdf>)

Acesse ao **Formulário de participação na Consulta Pública**, neste link:

Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico – Formulário
(<http://www.jequie.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Plano-Municipal-Setorial-de-Saneamento-Básico-Formulário.doc>)



(<https://www.facebook.com/prefeiturajequeie/>)



(<https://www.instagram.com/prefeiturajequeie/>)



(<https://soundcloud.com/secomjequeie>)



(<https://www.youtube.com/channel/UC7698bxRk4zyUUUwZEAZGA>)

© 2017 - PREFEITURA DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho - CEP: 45208-903
Telefone: (73) 3526-8000

www.jequie.ba.gov.br/hoficias/prefeitura-de-jequeie-disponibiliza-formulario-de-participacao-para-consulta-publica-do-plano-municipal-setorial-de-s- 3/3

Fonte: www.jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNIICIPAL DE JEQUIÉ

REFERÊNCIAS

SANTOS, A. A. P. **Diagnóstico Municipal de Jequié**. 2013. Trabalho Técnico – IPGEO – Instituto de Pesquisas Geográficas & Gasparetto Pesquisas e Estatísticas, Brasil, 2013.

Projeto Básico de Ampliação do SAA de Jequié/BA – elaborado pela empresa Beck de Souza Engenharia, 2018.

Informações Operacionais e Comerciais do SAA/SES Jequié – EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento do Estado da Bahia, 2019.

Site: <https://cidades.ibge.gov.br/>

Site: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao.html>.

Site: <http://sisagua.saude.gov.br/sisagua/login.jsf>.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 20.320 - EM 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a Lei Municipal nº 1.282/92 aos ofícios de nº 072/2020-SEDES e nº 125/2020-CTJ e o Decreto municipal nº 20.261/2020,

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a 1º Suplente Conselheira a Senhora. **LUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS** que comporá o Colegiado do Conselho Tutelar até o dia 30 de abril de 2020, em virtude do afastamento da Conselheira **MARIA MADALENA MOREIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MARÇO 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.320 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE MARÇO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.321 – EM 03 DE MARÇO DE 2020.

**NOMEIA MEMBROS TITULARES E
SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DE JEQUIÉ PARA O
BIÊNIO 2020-2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; considerando o teor da Lei Municipal nº 1.817, artigo 3º, datada de 16 de dezembro de 2009, que alterou a Lei Municipal nº 1.626, de 10 de novembro de 2004; considerando, ainda, o disposto no Edital que norteou o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural de Jequié (CMPC), biênio 2020/2021;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes, nos respectivos segmentos, com vistas a comporem o Conselho Municipal de Política Cultural de Jequié, estado da Bahia, durante o biênio 2020/2021:

- **Artes Cênicas:**

Luzinete Maria dos Santos (Titular)
Ricardo Barnabé da Silva Filho (Suplente)

- **Música:**

Antônio Costa Araújo (Titular)
Adailton Silva do Sacramento (Suplente)

- **Cultura Afro:**

Manoel da Silva Santana (Titular)
Antônia Ferreira Souza (Suplente)

- **Artes Visuais:**

José Augusto Almeida Barreto (Titular)
Iago Brito Oliveira (Suplente)

- **Literatura:**

Adriane Melo Miranda (Titular)
Não houve suplente eleito.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- **Artesanato Tradicional:**

Eliana Almeida de Oliveira (Titular)
Maria de Lourdes Lima Dias (Suplente)

- **Produtores Culturais:**

Arthur Pires Souza
Não houve suplente eleito.

- **Audiovisual:**

Ivo Leandro Silva (Titular)
Luciano Pereira Cezimbra (Suplente)

- **Espaços Culturais:**

Wenceslau Bras Silveira Nogueira Júnior (Titular)
Benedito Freire Sena (Suplente)

- **Secretaria de Cultura e Turismo:**

Astro Barbosa Brayner (Titular)
Irailton Santos de Jesus (Suplente)

- **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA):**

Laís Correia Lélis (Titular)
Rodrigo Sávio de Oliveira Souza (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.321 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE MARÇO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.322 – EM 03 DE MARÇO DE 2020.

PROMOVE O TOMBAMENTO DE BEM CULTURAL MATERIAL DE VALOR HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, EM CARÁTER DEFINITIVO, ASSIM DENOMINADO “MERCADO MUNICIPAL DA PRAÇA DA BANDEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, à luz do disposto no Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, que ordena a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; considerando o texto apregoado na Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017, que define normas sobre o registro e tombamento do patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial, no âmbito do município de Jequié;

“O Município de Jequié procederá, na forma da lei, o registro e ou tombamento, total ou parcial, do patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial local, dos bens móveis e imóveis, de propriedade pública ou particular, existentes no âmbito do município, cujo valor cultural, histórico, artístico, arquitetônico, documental, bibliográfico, urbanístico ou ecológico mereça a proteção do Poder Executivo, por meio do seu órgão competente” **(ARTIGO 1º, LEI MUNICIPAL Nº 2.024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017).**

CONSIDERANDO:

I - O teor do parecer conjunto nº 001/2020, datado de 10 de janeiro de 2020, emitido pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017;

II – O alto valor histórico e arquitetônico do antigo Mercado Municipal da Praça da Bandeira;

III - As contribuições que a história vinculada ao bem material ora tombado trará para o Município de Jequié, com relação às questões educacionais, culturais, turísticas e sociais;

IV - A finalidade pública;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

V- A política municipal de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural, coordenada pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié;

VI - O texto contido no artigo 216 da Carta Suprema de 1988, no que tange ao patrimônio cultural brasileiro, constituído pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

VII - Provocação formal através do Ofício nº 026, datado de 28 de fevereiro de 2020, subscrito pelo secretário municipal de Cultura e Turismo, em que ressalta a essencialidade do tombamento do bem imóvel em comento, na forma do decreto municipal nº 17.646/2017;

VIII – Que, promover a salvaguarda de um bem material com características históricas e arquitetônicas significativas da formação do Município de Jequié é função social que recai sobre todos aqueles que se dedicam ao bem estar da coletividade e da preservação de sua memória;

IX – Que, a construção do Mercado Municipal da Praça da Bandeira foi iniciada no ano de 1951, cuja inauguração ocorreu em 21 de setembro de 1954, durante a gestão do Excelentíssimo Senhor Antônio Lomanto Júnior, falecido em 23 de novembro de 2015;

X – Que, em síntese, o bem imóvel de que trata este decreto foi principal lugar do comércio de cereais, farinha de mandioca, dentre outros produtos alimentícios, abrigando, nos dias que correm, a estrutura de restaurantes, lojas e estabelecimentos comerciais em geral;

XI – Que, no curso de sua história, o bem cultural em tela centralizou, até o ano de 1990, a feira livre de Jequié;

XII – Que, o Mercado Municipal da Praça da Bandeira se configura, portanto, como espaço público cuja preservação e manutenção tornam-se vital para a salvaguarda de parte importante da história social e cultural do Município de Jequié;

XIII – Finalmente, que o tombamento do bem cultural em questão é essencial em razão da necessidade de salvaguardar o seu inestimável valor arquitetônico e histórico para este município de Jequié.

DECRETA:

Art. 1º- Fica tombado, em caráter definitivo, o bem imóvel situado à Praça da Bandeira, no Centro, nesta cidade de Jequié, estado da Bahia, de propriedade do

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MUNICÍPIO de Jequié, assim denominado **MERCADO MUNICIPAL DA PRAÇA DA BANDEIRA**.

Art. 2º - O tombamento implica, portanto, a **não destruição, demolição, modificação ou mutilação** do bem material supracitado, de acordo com previsão constante do artigo 13, da Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º - Em cumprimento quanto ao preconizado no artigo 17, da Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017, o bem imóvel de que trata este decreto receberá plaqueta oficial, que deverá ser afixada em local adequado, em que conste categoria, número do decreto de tombamento, assim como o nome do órgão municipal executor.

Art. 4º - Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a manter a originalidade estrutural do imóvel tombado, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sempre em consonância com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Jequié, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, deverá dar conhecimento público sobre a efetivação do tombamento histórico do imóvel já mencionado, informando aos cidadãos e cidadãs, inclusive, da necessidade de preservação das estruturas.

Art. 6º - As autoridades e órgãos municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Jequié, deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017, notadamente, quanto à preservação do patrimônio histórico local, de modo a assegurar os direitos e deveres estabelecidos.

Art. 7º - Para efeito de imposição das sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro, contra quem **destruir, inutilizar ou alterar** o patrimônio histórico municipal ora tombado, a Prefeitura Municipal de Jequié, através da Procuradoria Geral do Município, comunicará o fato ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas administrativas aplicáveis.

“Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa tombada pela autoridade competente em virtude de valor artístico, arqueológico ou histórico: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa”. (**DANO EM COISA DE VALOR ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO OU HISTÓRICO: Art. 165, DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**).

“Alterar, sem licença da autoridade competente, o aspecto de local especialmente protegido por lei: Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa”. (**ALTERAÇÃO DE LOCAL**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ESPECIALMENTE PROTEGIDO: Art. 166 - DECRETO-LEI
Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940).**

Art. 8º - A colocação de letreiros, anúncios promocionais, quaisquer outras peças de publicidade ou toldos nas áreas interna e externa do bem imóvel ora tombado, será previamente aprovada pelos órgãos de tutela vinculados a Prefeitura de Jequié, objetivando destacar a arquitetura original do antigo Mercado Municipal da Praça da Bandeira.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 20.322 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE MARÇO DE 2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência

Concorrência 008 de 2020

Processo Administrativo 244 de 2019

Contratação de Empresa Especializada para elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical do município de Jequié, conforme ações previstas no Contrato Caixa nº 0233.271- 97/2007, do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação: melhoria das condições de habitabilidade, de acordo com as especificações contidas no município de Jequié-Bahia, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

1

DESPACHO

O Município de Jequié, Estado da Bahia faz saber que nenhum interessado compareceu para participar da Concorrência nº 008/2019, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical do município de Jequié, conforme ações previstas no Contrato Caixa nº 0233.271- 97/2007, do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação: melhoria das condições de habitabilidade, de acordo com as especificações contidas no município de Jequié-Bahia, conforme especificações do edital e seus anexos, configurando assim a hipótese de licitação deserta.**

O Município, entretanto, promoverá nova licitação com mesmo objeto, na tentativa de realizar a referida contratação, tendo feita a revisão do edital a fim de retirar eventuais pontos eventualmente restritivos, nos termos da autotutela que regem a administração.

A nova sessão pública ocorrerá na seguinte data, hora e local: **dia 20 de abril de 2019 às 09h30min (horário local)**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.

Jequié, 07 de novembro de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2019
TIPO TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

INFORMAÇÕES BÁSICAS

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Data: 20/04/2020 – 09h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Jequié, Departamento de Compras e Licitação, localizada na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente Edital objetiva a Contratação de Empresa Especializada para elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical do município de Jequié, conforme ações previstas no Contrato Caixa nº 0233.271-97/2007, do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação: melhoria das condições de habitabilidade, de acordo com as especificações contidas no município de Jequié-Bahia, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

IV – PRAZOS:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXECUÇÃO: Serviços a serem executados conforme as Especificações Técnicas, constantes do ANEXOS deste EDITAL.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:

Solicitações de Despesa que compõem o processo:

TR SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA FONTE
46 1540	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1455	2015	33903900 00
46 1541	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	486	2015	33903900 24

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Jequié-BA, após a efetiva realização, e após a apresentação da nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais. A nota deverá estar acompanhada da medição atestada pelo gestor do contrato.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IX- LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A área de abrangência da elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária Jequié será toda a área do Loteamento Jardim Tropical, no município de Jequié.

X – ANEXOS:

I – TERMOS DE REFERÊNCIA (COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI).

II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP.

VI – DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.

VII – DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL.

VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.

IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

X – PLANILHA DE PONTUAÇÃO.

XI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

XIII – MINUTA DO CONTRATO.

Outras informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante contato por correio eletrônico com o Departamento de Compras do Município de Jequié no e-mail: administração@jequie.ba.gov.br.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

1. PREÂMBULO

O Município de Jequié, Estado da Bahia, entidade jurídica de direito público, com sede na **Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, instituída através do Decreto nº 489 de 2018, torna público aos interessados que realizará no dia: **20/04/2020 – 09h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura, Processo Licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO e objetiva a Contratação de Empresa Especializada para elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical do município de Jequié, conforme ações previstas no Contrato Caixa nº 0233.271 -97/2007, do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação: melhoria das condições de habitabilidade, de acordo com as especificações contidas nesse Edital.

VALOR TOTAL (VALOR DE REPASSE E CONTRAPARTIDA): **R\$ R\$ 257.830,39 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos).**

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1- No dia 16/12/2019, às 09H30MIN, na Sala de Licitações, situada na **Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA**, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA à Comissão de Licitações que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

3. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Contratação de Empresa Especializada para elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical do município de Jequié, conforme ações previstas no Contrato Caixa nº 0233.271 -97/2007, do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação: melhoria das condições de habitabilidade, de acordo com as especificações contidas nesse Edital.

3.2 - O regime de execução será o de execução indireta, empreitada por preço global.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente licitação proceder-se-á de forma a cumprir as 04 (quatro) fases, assim discriminadas: 1ª Fase: Julgamento dos Documentos de Habilitação; 2ª Fase: Classificação e julgamento da Proposta Técnica; 3ª Fase – Julgamento da Proposta Financeira das licitantes habilitadas; 4ª Fase – Julgamento Final, obtenção na Nota Final (TÉCNICA + PREÇO).

4.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelo representante do licitante que apresentar a respectiva qualificação, através de "carta de credenciamento", conforme modelo contido no Anexo VIII deste edital.

5. SUPORTE LEGAL

5.1. A presente CONCORRÊNCIA reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, demais normas que regem a espécie, e as disposições deste Edital e seus Anexos.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOSENVOLPES)

6.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL da empresa, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para se manifestar em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, antes da entregados envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo II. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para usufruir das prerrogativas legais.

6.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 6.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar durante as fases do certame, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da CPL, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

6.5. Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

6.6. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da Concorrência, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, redigindo por escrito, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

6.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída de manifestação e intenção de recorrer, considerando que este tenha renunciado aos direitos que lhe confere e recorrer dos atos da CPL.

6.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

7.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE CONCORRÊNCIA:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que tenha sido suspensa licitar/contratar, com o município de Jequié e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação, na forma do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) Em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72 § 8º, inciso V da Lei nº 9.605, de 1998.
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

7.3. Se a empresa for representada por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A simples apresentação da proposta técnica corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

7.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

7.7. A participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

7.7.1. Estar ciente das condições da presente Concorrência, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

7.7.2. Executar o objeto de acordo com as especificações do Projeto Básico, com Planilha orçamentária e Cronograma que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade dos serviços.

7.7.3. Analisar previamente e de modo minucioso o do Projeto Básico, com Planilha orçamentária e Cronograma, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

7.7.4. Executar o objeto de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

7.7.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá preencher e apresentar no envelope de habilitação a Declaração constante do Anexo VII deste Edital.

8.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital nos termos do art. 41 da lei 8.666-93.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

9.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocolados e endereçados à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, até a data que trata o subitem 9.1.

9.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados na Comissão Permanente de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

9.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequié, Estado da Bahia.

9.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a CPL poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

10. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as empresas interessadas entregarão à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Financeira", dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros, em seguida dos segundos e por último dos terceiros, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.

10.2. As proponentes deverão apresentar 03 (três) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
CONCORRÊNCIA Nº 008/2019;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local, data e hora da realização do certame.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA;
CONCORRÊNCIA N° 008/2019;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;
Local, data e hora da realização do certame.

ENVELOPE 03 – PROPOSTA FINANCEIRA;
CONCORRÊNCIA N° 008/2019;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;
Local, data e hora da realização do certame.

10.3. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

10.3.1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar na reunião de abertura dos documentos de habilitação (subitem 2.1) os respectivos originais, de forma que a Comissão de Licitação, após conferi-los, os autenticará, se for o caso.

10.4. A colocação de PROPOSTA TÉCNICA no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA FINANCEIRA acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

10.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo Cédula de Identidade.

10.6. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, podendo valer-se do modelo anexo VI, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

10.6.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

10.7. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.8. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

10.9. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 10.5 e 10.6 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.10. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

10.11. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.12. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública de forma numerada, sequencial e inseridos no ENVELOPE Nº 01, são os seguintes:

11.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade de federação onde a empresa licitante tem sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

11.2.1 – As cópias dos documentos relacionados no subitem 11.1.2 estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais ou pela internet, ficando o licitante sujeito a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

11.2.2 – Não havendo explicitação do prazo de validade, as certidões do subitem 11.1.2 somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém constituídas deverão comprovar a exigência contida na alínea "b", mediante apresentação do Balanço de Abertura.

b.2) No caso de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Simplificada que esteja em vigor.

c) Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação deverão possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado para proposta de preços.

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1,5:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

<u>ILC</u> =	$\frac{AC}{PC}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
<u>ILG</u> =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<u>GS</u> =	$\frac{AT}{PC + ELP}$ =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

11.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico que deverá assinar a RRT, fornecido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.4.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores da data marcada para entrega dos envelopes.

11.1.4.2. O documento emitido via Internet dispensa autenticação, e somente serão aceitos em seu original, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.2. deste Edital.

11.1.4.3. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões exigidas nas alíneas do item 8.1 deste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da Empresa perante os órgãos emissores de tais documentos.

11.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, (conforme Anexo III);

b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, (modelo anexo IV);

c) Declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber, (modelo anexo V).

d) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93 (modelo anexo VI).

11.1.6 - Uma vez aberto o Envelope nº 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

11.1.7 - Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.

11.1.8 - A critério da Comissão de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento da documentação e propostas, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Na análise da documentação, o Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

12.2. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

12.2.1. Nos casos omissos, a Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável, o de 60 (sessenta) dias, dias contados da data de sua emissão, salvo o disposto no subitem 11.1.4 letra "b" deste edital.

12.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

12.4. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

12.4.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do item 11 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

12.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

13. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

13.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1.1. A Proposta Técnica contida no interior do envelope nº 02 deverá ser apresentada (conforme Modelo - Anexo X) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

a) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e endereço eletrônico;

b) Número do processo e da Concorrência Pública;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes deste edital.

13.1.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

13.1.3. As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.4. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos no invólucro da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

13.1.5. Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Comissão Permanente de Licitação, subsidiada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Unidade Executora Local / Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP.

13.1.6. Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, nos quesitos a seguir discriminados:

13.1.7 As propostas técnicas serão apuradas em razão dos itens abaixo discriminados.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Tempo de Experiência do Coordenador RT na execução dos serviços que compõem o objeto dessa licitação - Arquiteto (para cada ano 2 pontos. OBS.: Máx. 20 pontos)	20	
2	Projetos Executados pelo RT (Projeto nos serviços objeto dessa licitação – para cada projeto 10 pontos – máximo 40 pontos)	40	
3	Tempo de experiência da Empresa na execução de Projetos Públicos (para cada ano 2 pontos. OBS.: Máx. 10 pontos)	10	
4	Experiência de Assistente Social na execução dos serviços objeto dessa licitação (para cada serviço 2 pontos. OBS.: Máx. 20 pontos)	20	
5	Tempo de Experiência de Engenheiro Civil (para cada ano 2 pontos (OBS.: Máx. 10 pontos)	10	
TOTAL DE PONTOS		100	

13.1.7.1. A empresa que se habilitar à execução das atividades previstas neste Edital deverá ter experiência mínima comprovada de 01 (um) ano de atuação na execução de projetos públicos e deverá apresentar certificação de capacitação dos profissionais na execução dos serviços estabelecidos nas etapas do objeto dessa licitação

13.1.7.2. Para o desenvolvimento dos trabalhos a CONTRATADA deverá ter equipe técnica composta por profissionais habilitados em suas respectivas entidades profissionais, que tenham comprovado experiência nos serviços objeto dessa contratação, através de atestados emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado (se for privado, só será válida com reconhecimento em cartório).

13.1.7.2.1. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, descritas na tabela constante do item 13.1.7, não precisam constar simultaneamente em um mesmo empreendimento. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.7.3. Será necessária validação da equipe contratada e respectiva experiência, pela equipe de análise.

13.1.7.4. Como condição necessária à contratação, a empresa deverá apresentar:

- Relação nominal da equipe técnica (nível superior) que participará dos serviços, com indicação de categoria profissional, função a ser desempenhada, tempo de experiência;
- Currículo dos técnicos;
- Organograma funcional para os serviços com funções e cargos.

13.1.7.5. O processo licitatório deverá avaliar as propostas com base no critério de melhor técnica e preço. Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.1.8. O processo visa através de demonstração técnica, analisar/avaliar, item a item os descritivos técnicos apontados no presente edital - Descritivos técnicos obrigatórios e Descritivos técnicos pontuáveis, para assim, comprovar atendimento dos requisitos e confirmar pontuação a ser auferida a proponente.

13.1.9. Elaborada em modelo padronizado que integra o ANEXO III, devendo informar o valor da prestação dos serviços.

13.1.10. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

13.1.11. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas comerciais, atribuirá às classificadas, a Nota Comercial – NC, nos termos definidos neste Termo e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos. A Nota Comercial – NC será dada de acordo com a ordem decrescente a MENOR PREÇO, conforme se segue:

MENOR PREÇO	NC
1ª MENOR PREÇO	100
2ª MENOR PREÇO	90
3ª MENOR PREÇO	80
4ª MENOR PREÇO	70
5ª MENOR PREÇO	60
6ª MENOR PREÇO	50
7ª MENOR PREÇO	40
8ª MENOR PREÇO	30
9ª MENOR PREÇO	20
10ª MENOR PREÇO em diante	10

13.1.12. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.13. Serão liminarmente desclassificadas as propostas comerciais:

- a) cujo valor seja superior ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- b) necessitem, para sua viabilização, de vantagens ou subsídios municipais, estaduais ou federais que não estejam previamente autorizados em Lei, previstos no Edital e à disposição de todos os concorrentes.
- c) Não atenderem as exigências do Edital;
- d) Cujo valor ofertado seja manifestamente inexequível.

d.1) Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

13.1.14. Serão igualmente desclassificadas as propostas comerciais que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.

13.1.15. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará a desclassificação da licitante.

13.1.16. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração poderá ser concedido prazo para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.1.17. O julgamento das propostas proceder-se-á pelo critério de Técnica e Preço, nos termos da Lei 8.666/1993, na forma deste subitem, sendo que a classificação das propostas será efetuada em função da MAIOR NOTA FINAL – NF – obtida. A Nota Final (NF) de cada licitante será determinada pela seguinte equação de pontuação:

$$NF = \frac{(NT \times 70 + NC \times 30)}{100}$$

NF = Nota Final
NT = Nota Técnica
NC = Nota Comercial

13.1.18. A Comissão de Licitação elaborará listagem em ordem decrescente das Notas Finais obtidas pelos licitantes.

13.1.19. Verificada a igualdade entre duas ou mais Notas Finais a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.20. Entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a **MAIOR NOTA FINAL**, calculada conforme os critérios anteriormente definidos.

13.1.21. Na forma do disposto na legislação em vigor, o Licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

13.1.21.1. De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

13.1.21.2. De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

13.1.21.3. De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

13.1.21.4. Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);

13.1.22. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar as declarações apresentadas pelos Licitantes vencedores à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

13.1.23. Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder a convocação dos demais Licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.24. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; revogar a licitação.

13.1.25. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá ser auxiliada por equipe de apoio técnico.

13.1.26. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

13.1.27. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Projeto Básico, as especificações e demais documentos, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de elaborar a sua proposta de preços.

13.1.28. Fica entendido que o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.1.29. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital,

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e/ou dos demais documentos de licitação.

13.1.30. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

13.1.31. As propostas serão objetiva e estritamente julgadas através do critério de Melhor Proposta em razão da combinação dos critérios de menor preço do serviço a ser prestado com o de melhor técnica;

13.1.32. É vedado, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos;

13.1.33. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião se necessário for, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas, com ou sem auxílio de equipe de apoio técnico;

13.1.34. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

13.1.35. Em nenhuma hipótese poderá preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas;

13.1.36. O resultado dos julgamentos, bem como as notificações/intimações dos licitantes, será dado publicidade por meio oficiais, podendo a Comissão de Licitação, encaminhar os seus atos, também, via e-mail, em endereço eletrônico informados pelas licitantes na data marcada para recepção dos envelopes.

13.1.37. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação e adjudicação pelo chefe do Poder Executivo, que poderá revogar público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

13.1.38. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, após, obedecido o disposto do Artigo 3º, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, ressalvadas as hipóteses contempladas na LC 123/06, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados para a participação no mesmo.

13.1.39. A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser requerido à comprovação por meio de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços.

13.1.40. Na documentação comprobatória deverá constar o período da experiência de forma expressa.

13.1.41. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação de capacitação técnica operacional deverão participar do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Coordenação Técnica do município.

14. DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

14.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequié, que será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada, designada para esse fim, da forma como adiante estabelecido:

- 1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes
- 2.ª Fase - Julgamento da Proposta Técnica das licitantes habilitadas
- 3ª Fase – Julgamento da Proposta Financeira das licitantes habilitadas
- 4ª Fase – Julgamento Final, obtenção na Nota Final (TÉCNICA + PREÇO)

14.2 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1:

14.2.1. No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos no envelope de nº 01 - Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

14.2.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;

14.2.3. Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

14.2.4. A Comissão de Licitação examinará os documentos do INVÓLUCRO 01 e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

14.2.5. Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o subitem 14.2.1 e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO 02, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS TÉCNICAS.

14.2.6. Na hipótese de interposição de recursos, a Comissão de Licitação obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

14.2.7. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

14.2.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 11 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

14.2.9. A Comissão Permanente de Licitação devolverá as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2:

14.3.1. O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93.

14.3.2. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou, sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes "proposta técnica" dos licitantes habilitados.

14.3.3. A Nota Técnica será obtida através do cálculo demonstrado no item 13.1.9 deste Edital;

14.3.4. As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

14.3.5. Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

14.3.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.

14.3.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.4 - PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE 03:

14.4.1. As propostas financeiras deverão ser apresentadas conforme Anexo XI.

14.4.2. Abertos os envelopes – Proposta Financeira, as propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

14.4.3. A Nota Financeira será obtida através do cálculo demonstrado no item 13.2.2 deste Edital;

14.4.4. As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

14.4.5. Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

14.4.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.

14.4.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1- A autoridade competente do Município de Jequié-BA, à vista do relatório da Comissão Permanente de licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação,

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

15.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á ofício à proponente vencedora, convocando-a para comparecer ao Setor de Contratos, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1- Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

16.2- Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

16.3- Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4- Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5- Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

16.6- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A presente contratação dar-se-á na forma de execução direta e indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

17.1.1- Após a homologação a empresa vencedora será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos comprobatórios do vínculo formal com a equipe técnica, bem como os currículos dos profissionais que comporão a equipe.

17.2- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato- Anexo XIII e da proposta vencedora.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.3- A licitante adjudicatária será convocada a comparecer ao Setor de Contratos para assinatura do termo de contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital.

17.3.1- É facultada a CONTRATANTE, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

17.4- A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal da licitante.

17.4.1- Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no subitem 17.4 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação.

17.5- Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.5, ou se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes remanescentes para assinatura do contrato.

17.7- A divulgação do aviso ocorrerá por veiculação por meios Oficiais.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1- Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1- Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas:

a) Apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5,0% (cinco) por cento da contratação.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2) Seguro-garantia;
- a.3) Fiança bancária.

20. DO PRAZO CONTRATUAL

20.1 - O prazo máximo para execução do objeto, com todos os seus serviços, conforme constante do Projeto Básico, será de 06 (seis) meses

20.1.1-Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Jequié–BA.

21. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

21.1- O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame, será a contratação por empreitada por preço unitário.

22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

22.1 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I do Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

22.2 - A contratada deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no edital, bem como as obrigações definidas no Projeto Básico e no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

22.3 - O prazo para elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária, conforme Cronograma de Atividades constante no Anexo I será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município. A elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária deverá seguir o Cronograma do Projeto Básico, com aprovação da Coordenação Responsável e Caixa Econômica Federal, possuindo atividades/ações mensais e consecutivas, com no mínimo 01 (uma) ação por mês.

22.4 - O Monitoramento e Avaliação da serão realizados mensalmente conforme Projeto Básico - Anexo I, e terão duração de 06 (seis) meses, devendo ser elaborados e serem apresentados conforme o Termo Referência (ANEXO I).

22.4.1. As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

22.5 - Os serviços executados conforme Projeto Básico - Anexo I, serão recebidos mensalmente, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador responsável.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1- O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento da efetiva

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prestação dos serviços, através do Coordenador responsável, o qual deverá atestar seu recebimento.

23.2- Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor nomeado ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" com a assinatura conjunta do Relatório de Acompanhamento e Avaliação Mensal, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e Projeto Básico.

23.3- O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Projeto Básico - Anexo I e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

23.4- O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

23.5 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o edital, devendo estes ser refeitos, às expensas, da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados pela contratante por preço global executado, conforme Projeto Básico, mediante a medição em forma de Relatório de Acompanhamento e Avaliação Mensal das atividades realizadas (modelo Anexo XIV). As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

24.2 - Os Relatórios das atividades, serão encaminhados ao Município de Jequié, que emitirá Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços e remeterá os Relatórios à Caixa Econômica Federal.

24.3 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado.

24.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pela Coordenação responsável e análise e ateste realizados pela Caixa Econômica Federal, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados na elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pela Caixa Econômica Federal, sendo o pagamento efetivado em até 90 (noventa) dias.

24.4.1. Para medição dos serviços e pagamentos, além do acompanhamento in loco e Parecer da Coordenação responsável deverão ser apresentados os documentos constantes do item 11 do Projeto Básico.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.5 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

24.6.1 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

24.7 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

25. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1- Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do edital, obriga-se a contratada a:

25.1.1 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto da licitação, com compromisso formal de disponibilizar dentro do prazo previsto na convocação, os profissionais da Equipe Técnica, com o devido vínculo formal, bem como os currículos dos profissionais que comporão a equipe.

25.1.2 - Executar os serviços segundo o Termo de Referência (anexo I), aprovado e de acordo com a melhor técnica, cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

25.1.3 - Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do edital, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta o contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

25.1.4 - Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

25.1.5 - Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

25.1.6 - Zelar pelos interesses da contratante relativamente ao objeto do edital;

25.1.7 - Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de campo, deslocamentos, impressos, bem como todos os materiais necessários às execuções de todos os serviços, assim como a mão de obra, obrigações sociais, previdenciária e civil, seguros contra acidentes de trabalho, apresentando, ainda, ao contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal, e, inclusive transporte dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

25.1.7.1 – Também é de responsabilidade da contratada a qualidade pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo à elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária.

25.1.8 - Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da contratante relativamente aos serviços.

25.1.9 – Elaborar os Relatórios conforme Projeto Básico.

25.1.10 - Todos os trabalhos elaborados pela contratada deverão estar de acordo com as normatizações da ABNT –Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR's, Leis Ambientais, Código de Obras e Leis Municipais.

25.1.11 - A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

25.1.12 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

25.1.13 - Constatado dano aos bens do contratante ou sob a sua responsabilidade ou, aos bens de terceiros, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

25.1.14 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente edital, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto aos Conselhos de Classe competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, se houver;

25.1.15. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

25.2 - Se o contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.3. Constitui obrigações da contratante:

25.3.1- Efetuar à contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

25.3.2 - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

25.3.3 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

25.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.3.5 - Realizar o acompanhamento, exigindo a imediata correção de erros que porventura ocorra. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da contratada;

25.3.6 - Esclarecer as dúvidas e indagações da contratada, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá às Equipes de Engenharia e Social da Unidade Executora Local – UEL/UGP, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, servidor formalmente nomeado para este fim.

26.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. A execução dos serviços será acompanhada pelo Coordenador de Engenharia e profissional da Área Social, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes do Edital.

26.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

26.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em coresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

27.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

28. DAS PENALIDADES

28.1. À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

28.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Rescisão do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.

28.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

28.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

28.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do Contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

28.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29. DA FONTE DE RECURSOS:

29.1 - O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 257.830,39 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos)**

29.2 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão arcadas com Recursos Federais, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA FONTE
46 1540	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1455	2015	33903900 00
46 1541	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	486	2015	33903900 24

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1- O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato – Anexo XIII, parte integrante do presente edital.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31.1- Das sessões públicas de processamento da presente Concorrência lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

31.1.1- Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

31.1.2- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.2- Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

31.3- A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta Técnica, da Documentação de Habilitação e da Proposta Financeira subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

31.3.1- Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

31.4- Todos os documentos de habilitação e as propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.5- A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação nos meios oficiais.

31.6- Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos.

31.7- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA ou da PROPOSTA FINANCEIRA.

31.8- A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta Concorrência.

31.9- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.

31.10- O Município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.11- Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

31.12 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

31.13- Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art.41, da Lei Federal n. 8.666/93.

31.14- Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

31.15- Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

31.16- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jequié;

31.17- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

32. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

32.1- Integram este Edital os seguintes anexos:

- I – TERMOS DE REFERÊNCIA (COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI)
- II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP
- VI – DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
- VII – DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL
- VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
- IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- X – PLANILHA DE PONTUAÇÃO
- XI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA
- XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- XIII – MINUTA DO CONTRATO

Município de Jequié, Estado da Bahia, 27 de fevereiro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E
DEMAIS INFORMAÇÕES.

O Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro encontram-se a disposição dos interessados perante a Unidade Executora Local – UEL, através de sua Coordenação Social, o qual será disponibilizado via email, devendo os interessados solicitar no seguinte endereço postal: sandrauel.pac@gmail.com, ou diretamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Jequié/BA, através do email administracao@jequie.ba.gov.br.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES 1, 2 E 3.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipais e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

(nome/razão social). inscrita no
CNPJ nº por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)..... portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob
nº DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019,
sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06,
alterada pela Lei Complementar 147/2014, e tendo interesse em se utilizar dos benefícios nela
contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL.

ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, recebemos os documentos constantes do Edital e tomamos conhecimento de todas as informações, inteirando-nos das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, conforme Anexo I, parte integrante do edital, (nome da empresa), CNPJ (MF) n._____, Inscrição Estadual n._____, estabelecida à_____, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a)._____, CPF n._____, nomeia o(a) Sr(a)._____, CPF n._____, seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, no município de Jequié-BA, podendo apresentar documentação e de propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente Concorrência Pública.

Jequié-Ba.....dede 2018

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ELABORADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, E CONTER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO. APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora. Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual e no Projeto Básico, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X
PLANILHA DE PONTUAÇÃO

A
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié-BA.
Assunto: Apresentação de Proposta Técnica referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA NºXXX/2018.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

PLANILHA DE PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Tempo de Experiência do Coordenador RT na execução dos serviços que compõem o objeto dessa licitação - Arquiteto (para cada ano 2 pontos. OBS.: Máx. 20 pontos)	20	
2	Projetos Executados pelo RT (Projeto nos serviços objeto dessa licitação – para cada projeto 10 pontos – máximo 40 pontos)	40	
3	Tempo de experiência da Empresa na execução de Projetos Públicos (para cada ano 2 pontos. OBS.: Máx. 10 pontos)	10	
4	Experiência de Assistente Social na execução dos serviços objeto dessa licitação (para cada serviço 2 pontos. OBS.: Máx. 20 pontos)	20	
5	Tempo de Experiência de Engenheiro Civil (para cada ano 2 pontos (OBS.: Máx. 10 pontos)	10	
TOTAL DE PONTOS		100	

NÃO É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA PREENCHA O QUADRO PONTUAÇÃO OBTIDA.
_____, ____ de _____
_____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)
ANEXAR AO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié- BA.
Assunto: Apresentação de Proposta Financeira referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no município de Jequié, pelo preço total, de R\$

(.....), sendo que os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador responsável e análise e ateste realizados pela Caixa Econômica Federal, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no Projeto Básico, com Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pela Caixa Econômica Federal, sendo o pagamento efetivado em até 30 (trinta) dias.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. Declaramos que aceitamos o valor que o município de Jequié se propõe a pagar pelos serviços prestados e que os preços apresentados são suficientes para compreender todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

Declaramos ainda que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com o Projeto Básico que faz parte integrante do Edital, compreende além do lucro, todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

O representante legal desta firma para este fim, será o Sr.....portador da Cédula de Identidade – RG nº.....SSP/.....e CPF/MF nº.....residente e domiciliado àna cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em credenciamento, a quem possa interessar, que a empresaCNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., já executou, de forma satisfatória, projetos públicos e o Responsável Técnico executou os serviços objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, nos termos previstos no item 11.1.4, alínea "c", do presente edital, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços, e que até esta data não consta em nossos registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Jequié, ____ / ____ /2018.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA

DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 12 de novembro de 2019 | Ano V - Edição nº 00898 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019
CONTRATO Nº XXX/ 2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E, DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXX, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS..

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a firma....., CNPJ Nº, com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, eo que consta nos autos do Processo Administrativo nº e os termos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1 - São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, as propostas Técnica e Financeira apresentadas pela Contratada, seus Anexos, despachos e pareceres que o incorporam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL, conforme Anexo I, parte integrante do edital, sujeitando-se a contratada a executar os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 do Procedimento Licitatório nº de que decorre este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 - De acordo com a proposta financeira apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto deste contrato. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou mal-entendido por parte da contratada.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão arcadas com Recursos Federais, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2014 -	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	R\$ 113.687,29
CONTRAPARTIDA				R\$ 144.143,10

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro, contados da datada sua assinatura, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.1.1- Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de Jequié-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da contratada, ficando estabelecido que o contratante não emprestará, nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO:

8.1 - Os serviços ora contratados obedecem ao Projeto Básico, o qual é parte integrante do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, reservado ao contratante o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com o referido Termo, sem que caiba à contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - A contratada declara conhecer perfeita e integralmente o objeto licitado e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando aqueles preços, a única contraprestação que lhe será devida para a realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da contratada, identificado no presente instrumento, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, obriga-se a contratada a:

10.1.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto da licitação, com compromisso formal de disponibilizar dentro do prazo previsto na convocação, os profissionais relacionados

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no subitem 11.1.4, alínea "d", com o devido vínculo formal, bem como os currículos dos profissionais que comporão a equipe.

10.1.2 - Executar os serviços, segundo o Projeto Básico (anexo I), aprovado e de acordo com a melhor técnica, cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

10.1.3 - Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do Contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

10.1.4 - Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

10.1.5 - Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

10.1.6 - Zelar pelos interesses da contratante relativamente ao objeto do contrato;

10.1.7 - Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de campo, deslocamentos, impressos, bem como todos os materiais necessários às execuções de todos os serviços, assim como a mão de obra, obrigações sociais, previdenciária e civil, seguros contra acidentes de trabalho, apresentando, ainda, ao contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal, e, inclusive transporte dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

10.1.7.1 - Também é de responsabilidade da contratada a qualidade pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social.

10.1.8 - Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da contratante relativamente aos serviços.

10.1.9 - Elaborar o Relatório das Atividades conforme Projeto Básico (modelo Anexo XV).

10.1.10 - Todos os trabalhos elaborados pela contratada deverão estar de acordo com as normatizações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR's, Leis Ambientais, Código de Obras e Leis Municipais.

10.1.11 - A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

10.1.12 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou foradela;

10.1.13 - Constatado dano aos bens do contratante ou sob a sua responsabilidade ou, aos bens de terceiros, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

10.1.14 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto aos Conselhos de Classe competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, se houver;

10.1.15 - Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

10.2 - Se o contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constitui obrigações da contratante:

11.1.1 - Efetuar à contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.2 - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

11.1.3 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.1.5 - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da contratada;

11.1.6 - Esclarecer as dúvidas e indagações da contratada, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I do Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

12.2 - A contratada deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no edital, bem como as obrigações definidas no Projeto Básico e no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12.3 - O prazo para elaboração e execução do Plano de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical, conforme Cronograma de Atividades constante é de 06 (seis) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço. A elaboração e execução do Plano de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical deverá seguir o Cronograma do Projeto Básico, com aprovação da Coordenação de Trabalho responsável e Caixa Econômica Federal, possuindo atividades/ações mensais e consecutivas, com no mínimo 01 (uma) ação por mês.

12.5 - O Monitoramento e Avaliação da elaboração e execução do Plano de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical serão realizados mensalmente conforme Projeto Básico - Anexo I, e terão duração de 06 (seis) meses, devendo ser apresentados os produtos conforme o referido Termo.

12.5.1. As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

12.6 - Os serviços executados conforme Projeto Básico - Anexo I, serão recebidos mensalmente, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pela Coordenação responsável.

12.7 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8- O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento da efetiva prestação dos serviços, através da Coordenação responsável o qual deverá atestar seu recebimento.

12.8.1- Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor nomeado ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" com a assinatura conjunta do Relatório de Acompanhamento e Avaliação Mensal, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e Projeto Básico.

12.9- O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Projeto Básico - Anexo I e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.10- O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos.

12.11 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o edital, devendo estes ser refeitos, às expensas, da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - Os pagamentos serão efetuados pela contratante por preço global executado, conforme Projeto Básico, mediante a medição em forma de entrega dos produtos (Relatórios). As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

13.2 - Os Relatórios das atividades, serão encaminhados ao Município de Jequié, que emitirá Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços e remeterá os Relatórios à Caixa Econômica Federal.

13.3 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado.

13.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pela Coordenação responsável e análise e ateste realizados pela Caixa Econômica Federal, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pela Caixa Econômica Federal, sendo o pagamento efetivado em até 30 (trinta) dias.

13.4.1. Para medição dos serviços e pagamentos, além do acompanhamento in loco e Parecer da Coordenação responsável, deverão ser apresentados os documentos constantes no Projeto Básico.

13.5 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.6.1 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

13.7 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de XXXXXXXX que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, servidor nomeado para este fim.

16.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art.67 da Lei n. 8.666/93.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito de resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A execução dos serviços será acompanhada pela Coordenação responsável, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes do Edital.

16.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

16.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em coresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

17.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

17.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

17.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

17.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

17.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

17.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

17.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

17.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

17.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

17.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

17.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

18.1.1- Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

18.1.1.1- O não cumprimento do prazo contratual;

18.1.1.2- O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

18.1.1.3- A lentidão na execução dos serviços, que leve ao contratante a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

18.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

18.1.1.5 - A paralisação injustificada dos serviços;

18.1.1.6- O desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

18.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

18.1.1.8 - A decretação de falência;

18.1.1.9 - A dissolução da sociedade;

18.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.

18.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

18.1.2.1- A supressão ou aumento de serviços, por parte do contratante, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

18.1.2.2- O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo contratante relativos a serviços já recebidos e faturados.

18.1.2.3 - A não liberação, por parte do contratante, da área necessária para execução dos serviços;

18.1.2.4- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.2 - A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

a) contratante, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 18.1.1.1 a 18.1.1.10;

b) contratada, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 18.1.2.1 a 18.1.2.4.

§7º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto licitado, mediante consentimento por escrito da contratante, sendo a subcontratação de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1- Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas:

a) apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 4,0% (quatro) por cento da contratação.

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-garantia;

a.3) Fiança bancária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

20.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

20.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

20.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

20.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 20.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

22.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL:

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, estado da Bahia, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Jequié- BA, XX de XXXXXX de 2019.

Contratante

Contratada
Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B53682C67735D0DE590C729E1B15266B

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE78E1E81782805FA884E08EB49C6FFC